PROCESSO LEGISLATIVO Nº 17 / 2016

CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 11 / 2016

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**

Ementa:
Dispõe sobre a LDO para exercício financeiro de 2017

DATA INICIAL
14/04/16

DATA FINAL
____/___/_____

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
25/04/2016

APRESENTADO AO PLENÁRIO
Em 20/04/2016

Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Conceição do Coité – Bahia, 13 de abril de 2016.

Ofício n. 038/2016-GP

Câmara Municipal de C. Coité
Protocolo Nº 110
Data: 14/04/2016
Visto

Exmo. Sr.
IVALDO ARAÚJO ALMEIDA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao que determina nossa Carta Magna, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320/64, o anexo Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017".***

Atenciosamente,

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

A comissão em 18/04/16

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
25/04/2016

PREFEITURA
Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE

02

Mensagem nº_____

Conceição do Coité - BA, _____ de Abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal

Prezados Senhores,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2017, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000,

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

PREFEITURA
Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE

03

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA
Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE

04

JUSTIFICATIVA

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** é o fruto do trabalho integrado dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal, no sentido de criar uma cultura voltada para o planejamento e controle qualitativo das ações governamentais. As metas físicas por ação programada do Poder Executivo foram quantificadas em bases realísticas, garantindo a responsável estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro subsequente.

A proposição, em consonância com as disposições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que regem a matéria, além de corroborar com o aperfeiçoamento do planejamento e transparência na alocação e aplicação dos recursos públicos, estabelece as metas prioritárias da Administração Pública Municipal a serem contempladas na Lei Orçamentária Anual de 2017 e dispõe sobre orientações para a elaboração e a execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social, para o referido exercício financeiro.

Também integram o Projeto de Lei, o Anexo de Metas Fiscais, que abrange receitas, despesas, resultados primário e nominal, e o Anexo de Riscos Fiscais, que conjuga informações sobre situações capazes de afetar as contas públicas do Município.

Em suma, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias aqui proposto para o exercício financeiro de **2017**, confirma, mais uma vez, o propósito da Administração Municipal em avançar na consolidação dos processos e instrumentos de uma gestão pública responsável e comprometida com os princípios do planejamento, transparência e equilíbrio das contas públicas.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA
Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE

05

Projeto de Lei nº _____ de _____ de Abril de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Inciso II art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - das disposições relativas à dívida e ao endividamento Público Municipal

IV– definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;

V – disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

VII – equilíbrio entre receitas e despesas;

VIII – critérios e formas de limitação de empenho;

IX – normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

X – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XI – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XII – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XIII – definição de critérios para início de novos projetos;

XIV – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XV – do incentivo a Participação Popular;

XVI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Metas Fiscais e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Paragrafo 1º. As metas fiscais anuais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2017, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual ou municipal e dos parâmetros macro econômicos utilizados no cálculo da estimativa das receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem

II - texto da lei;

III – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VI – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos;

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 53/2006;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento no disposto da Emenda Constitucional nº. 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere, podendo ter seus valores atualizados no momento de sua elaboração, mediante justificativa.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

09

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 1º Na Elaboração da Proposta Orçamentária os valores lançados nos estudos e estimativas das Receitas, poderão sofrer alterações desde que procede a retificação dos demonstrativos encaminhados aos órgãos e a devida justificativa.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 de Julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;

III – sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões, ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§1º As emendas deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas nos projetos, atividades ou operações especiais.

§2º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, comprovação que não inviabilizará operacionalmente as ações da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§3º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórias à apreciação da Procuradoria do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Parágrafo Único. A classificação das naturezas da receita poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal no atendimento ao plano de contas estabelecidas pelo MCASP.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2017 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada atendimento

de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem até o dia 03 de Outubro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornados insuficientes.

CAPÍTULO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2017 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das

receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2017.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2018, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000 o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a

administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas para entidades privadas, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas neste capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que

atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e seus créditos adicionais, como também o limite da Emenda Constitucional nº 58.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167 inciso VI da Constituição da República.

CAPÍTULO IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho, de acordo com o art. 116 da Lei nº. 8.666/1993.

CAPÍTULO X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação a

programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 13º e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício 2016.

§ 1º o Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017;

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

CAPÍTULO XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos

nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Sancionada ou promulgada a Lei Orçamentária, serão publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho Integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e por Fonte de Recurso.

§ 2º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar os projetos e atividades consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificadamente a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

§ 3º. O QDD do Poder Executivo poderá ser alterado no decurso do exercício financeiro, mediante decreto do Executivo, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando, sempre, os valores das respectivas categorias de despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.

§ 4º. Fica permitida a inclusão da natureza da despesa desde que preexistente a classificação econômica, obedecendo a respectiva fonte de recurso e desde que não haja alteração do valor total do projeto e/ou atividade.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

§ 1º. Poderá o executivo proceder à correção do valor da proposta orçamentária no período de Agosto a Dezembro de 2016 tendo como base o Índice IGPM, substituindo assim o projeto na Casa Legislativa.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas correntes que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

I– Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Coité, em _____ de Abril de 2017.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO

METAS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no §1 °, do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento para o exercício de 2017.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2017.

I - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2017 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizada para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado no setor contábil do Município.

1 - METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

Às metas relativas à receita para 2017 estão consolidadas em nível de Município.

Critérios e premissas utilizadas:

- Planejamento de incremento na arrecadação tributária de 2017, com incremento da fiscalização fazendária;
- Planejamento de no Exercício 2017 efetivar cobrança da Dívida Ativa;

- Projeção dos efeitos inflacionários estimados com base na variação do índice de preços;
- Demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, destacando-se os principais itens:
 a) impostos;
 b) contribuições sociais;
 c) taxas:
 d) concessões e permissões.

I. Dentre as medidas de compensação poderão ser adotadas as seguintes:
- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- ampliação da utilização da Contribuição de Melhoria como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas;

II. A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

A projeção das metas financeiras de despesas para os exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano destinada à geração de resultado nominal positivo.

Critérios e premissas utilizadas:

I - no valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para fazer frente à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa e às novas despesas consideradas como obrigatórias de

caráter continuado, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00;

II – gastos, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, conforme informações dos órgãos com indicação dos critérios utilizados;

III– despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, programada para 2016, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação á receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

IV – recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal;

VI - detalhamento dos principais custos médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

VII – programação orçamentária, detalhada por operações especiais, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Coité, em 15 de Abril de 2016.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA
Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE

27

ART. 4º - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

§ 1º METAS ANUAIS, RELATIVAS A RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL e PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTE E CONSTANTE);

§ 2º, I AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR;

§ 2º, II MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO;

§ 2º, III EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

§ 3º ANEXOS DE RISCOS FISCAIS.

CRITÉRIOS PARA PROJEÇÃO DA RECEITA, DESPESA E DÍVIDA PÚBLICA:

1 - Foi considerado para Receita e Despesa, o crescimento do PIB do Estado de 4,4%, ajuste nas despesas e receitas e de previsão de convênios federais e estaduais, advindos de projetos que a Administração Municipal pretende receber, isso para o ano de 2016, e para os exercícios seguintes, projeta-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento mais o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

2 - Os valores apontados nos referidos Anexos não definem limites para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

3 - Os referidos valores estão consolidados, excluindo as duplicidades, como o calculo do Resultado Primário e Nominal de acordo com a LRF.

4 - Foi considerado para a dívida pública municipal provável ações como diminuição de despesas com futuros investimentos através de recursos próprios, bem como alguns ajustes na folha de pagamento do pessoal. A priori, a nossa dívida representa um percentual muito abaixo da nossa capacidade de endividamento.

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000)

A elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2016 observou o princípio do equilíbrio, ou seja, a receita prevista apresentou o mesmo montante da despesa fixada.

Para o exercício financeiro de 2016, foram introduzidas metas de superávit nominal e primário, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal definitivo das contas públicas, garantindo o crescimento econômico sustentado e a estabilidade monetária.

PREFEITURA
Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE

29

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS, MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO (Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000)

As metas fiscais para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, levaram em consideração as variáveis macroeconômicas projetadas pelo Governo Federal para crescimento real do PIB e da inflação.

As receitas foram projetadas levando-se em conta além dos índices estabelecidos pela LDO Federal, o crescimento demográfico e da atividade econômica do município e ainda o projeto de modernização da administração tributária, que fará com que o Município tenha uma elevação de suas receitas próprias.

Quanto ao desempenho nas receitas oriundas de Convênios junto á esfera Estadual e Federal, para o exercício de 2017, estamos estruturando junto aos órgãos para que sejam liberados todos os projetos pleiteados.

A meta proposta para 2017 será aprimoramento regime fiscal do Município, através de estudos e propostas para a realização de mudanças estruturais e institucionais que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais do futuro.

Para os próximos anos, as metas a serem definidas deverão ter resultados bastante significativos, especialmente com a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto prazo – Restos a Pagar e, consequentemente, a estabilização da dívida pública municipal e a retomada da capacidade de investimentos do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado nominal e primário positivo, foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios financeiros de 2015 a 2016, a orçada e a tendência do exercício e as possíveis alterações na política tributária.

PREFEITURA
Conceição do Coité
GOVERNO DA GENTE

30

RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000)

O nosso município, a exemplo do que ocorre com a grande maioria dos municípios brasileiros, não possui indicadores substanciais que sirvam de subsídio para uma projeção de crescimento econômico confiável. Informações como o Produto Interno Bruto - PIB, Renda Per Capta e outros dados dessa natureza, por não possuírem estudos e levantamentos no âmbito municipal, são substituídos pelos índices do Governo Federal. As atuais projeções de metas e riscos fiscais tiveram como parâmetro geral os indicadores de crescimento projetados pela União adicionando-se as previsões internas, particulares e relacionadas à política de gestão da Administração Municipal.

Os passivos contingentes são decorrentes de Demandas Judiciais contra o Município, Dívidas em Processo de Reconhecimento, Avais e Garantias Concedidas, Assunção de Passivos, Assistências Diversas, que incluem Calamidades Públicas e Epidemias e Outros Passivos Contingentes. Temos como Demais Riscos Fiscais Passivos: Frustração de Arrecadação, Restituição de Tributos a Maior, Discrepância das Projeções, tais como Aumento do Salário Mínimo, Despesas de Pessoal e Encargos, Taxa de Juros e Taxa de Inflação e Outros Riscos Fiscais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem da Administração ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela Administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da Administração e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa, podendo sofrer alterações durante a execução orçamentária e financeira do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Conceição do Coité,** em _____ de Abril de 2016.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1020	Ampliação e Reforma da Sede da Câmara	Sede ampliada e reformada	unidade	2016	1.00	175,000.00
				TOTAL	1.00	175,000.00
1021	Modernização Administrativa	Projeto implantado	unidade	2016	1.00	27,051.26
				TOTAL	1.00	27,051.26
2001	Manutenção Adm Câmara Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,275,000.00
				TOTAL	1.00	1,275,000.00
2005	Ação Parlamentar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,633,000.00
				TOTAL	1.00	1,633,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		3,110,051.26

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 02.02.02 GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2034	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	700,000.00
				TOTAL	1.00	700,000.00
2054	Manutenção da Controladoria Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	150,000.00
				TOTAL	1.00	150,000.00
2090	Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
2116	Manutenção da Ouvidoria Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	100,000.00
				TOTAL	1.00	100,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2117	Estruturação e Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	100,000.00
				TOTAL	1.00	100,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	1,350,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1053	Implantar o Projeto Cidade Digital	Cidade Digital implantada	unidade	2016	1.00	70,000.00
				TOTAL	1.00	70,000.00
2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	5,400,000.00
				TOTAL	1.00	5,400,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		5,470,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0007 SEGURANÇA PELA PAZ

Objetivo: PROPORCIONAR À SOCIEDADE UM AMBIENTE SEGURO, POR MEIO DA REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA E DE CRIMINALIDADE.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2033	Serviços de Segurança Pública e Guarda Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	600,000.00
				TOTAL	1.00	600,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		600,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2095	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
2096	Manutenção do Departamento de Material e Patrimônio	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		40,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2098	Manutenção do Depto de Orientação e Fiscalização do Trânsito	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		120,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2122	Manutenção do Arquivo Público Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
2124	Manutenção do Depto de Tecnologia, Informação e Comunicação	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		40,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 04.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2008	Manutenção da Secretaria de Finanças	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	900,000.00
				TOTAL	1.00	900,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		900,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 04.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa: 0010 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: EXECUTAR AS DESPESAS PAGANDO JUROS E AMORTIZANDO A DÍVIDA INTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2222	Encargos Especiais	Encargos e Dividas Pagas	unidade	2016	1.00	2,703,007.51
				TOTAL	1.00	2,703,007.51
				TOTAL DO PROGRAMA		2,703,007.51



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 04.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2235	Manutenção do Departamento Tributário	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	180,000.00
				TOTAL	1.00	180,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		180,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1011	Construção, Ampl. e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	Escolas construídas	unidade	2016	1.00	800,000.00
				TOTAL	1.00	800,000.00
1012	Const, Ampl. e Reforma de Cheche/Escola Infantil e Parque Intantil	Escolas e Parques construídos	unidade	2016	1.00	1,000,000.00
				TOTAL	1.00	1,000,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,800,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1024	Construção de Quadras e Campos de Futebol	obras	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
1028	Construção, Ampl. e Reforma de Quadras e Ginasios Poliesportivos	Quadras construídas	unidade	2016	1.00	600,000.00
				TOTAL	1.00	600,000.00
1034	Ampliação e Modernizaçao do Estádio Municipal de Futebol	obras	unidade	2016	1.00	650,000.00
				TOTAL	1.00	650,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,500,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1038	Construção, Ampl. e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas e Creches	Quadras Poliesportivas	Unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
1048	Implantação Lab Sala Leitura, Video Informática nas Escolas	Salas implantadas	unidade	2016	1.00	80,000.00
				TOTAL	1.00	80,000.00
1080	Informatização e Reequipamento de Escolas Municipais	Escolas Informatizadas	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
2007	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,300,000.00
				TOTAL	1.00	1,300,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		2,130,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2013	Manutenção do Depto de Esportes	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		250,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2014	Manutenção das Ações de Educação de Jovens e Adultos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
2015	Manutenção das Ações Voltadas ao Ensino Fundamental	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	30,000,000.00
				TOTAL	1.00	30,000,000.0
2016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	5,000,000.00
				TOTAL	1.00	5,000,000.00
2017	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,600,000.00
				TOTAL	1.00	1,600,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		36,900,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2019	Incentivo as Manifestações Culturais e Esportivas	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,400,000.00
				TOTAL	1.00	1,400,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,400,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2038	Manutenção do Programa PARFOR	Programa Mantido	Unidade	2016	1.00	8,000.00
				TOTAL	1.00	8,000.00
2039	Manutenção do Programa PROGESTÃO	Programa Mantido	Unidade	2016	1.00	10,000.00
				TOTAL	1.00	10,000.00
2041	Manutenção do PDDE	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
2046	Manutenção do Programa Atleta na Escola	Programa Mantido	Unidade	2016	1.00	10,000.00
				TOTAL	1.00	10,000.00

2065	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	100,000.00
				TOTAL	1.00	100,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		148,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2081	Manutenção do Projeto Saúde com Prazer	Servidor atendido	unidade	2016	1.00	10,000.00
				TOTAL	1.00	10,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	10,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2082	Apoio e Incentivo ao Projeto Aluno Talentoso	Projeto implantado	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		15,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0016 PROMOÇÃO DA CULTURA

Objetivo: INCENTIVAR E VALORIZAR A CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INVESTIMENTO E APOIO AOS MOVIMENTOS CULTURAIS QUE REPRESENTEM A NOSSA LOCALIDADE, BUSCANDO VALORIZAR O PERTENCIMETO LOCAL.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2083	Realização do FAMA - Festival de Artes e Meio-Ambiente	Festival realizado	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		15,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2084	Manutenção do Projeto Fazer Acontecer	Ações Desenvolvidas	unidade	2016	1.00	8,000.00
				TOTAL	1.00	8,000.00
2085	Manutenção das Ações do Projeto Esporte Total, Cultura e Lazer	Ações Desenvolvidas	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		33,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2086	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	60,000.00
				TOTAL	1.00	60,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	60,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$)
2101	Manutenção do Departamento de Cultura	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	230,000.00
				TOTAL	1.00	230,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	230,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2136	Manut. das Ações de Creches e Escolas Infantis	Creches e Escolas Infantis	Unidade	2016	1.00	1,500,000.00
				TOTAL	1.00	1,500,000.00
2226	Manutenção das Ações do Ensino Especial	Alunos atendidos	Unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00
2227	Ações do Bolsa Universitária	Bolsa Universitária	Unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
2229	Manutenção do Programa Educomunicação	Programa Mantido	Unidade	2016	1.00	35,000.00
				TOTAL	1.00	35,000.00

2236	Manutenção do Programa TOPA	Acoes Realizadas	Unidade	2016	1.00	85,000.00
				TOTAL	1.00	85,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	204,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1008	Implantação do Centro de Referência Residência Inclusiva	Centro de Referência construído	unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
1062	Recuperação, Reforma e Ampl. de Unidades de Assistência Social	Unidades de Assistência Recuperadas	unidade	2016	1.00	350,000.00
				TOTAL	1.00	350,000.00
1063	Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos p/Unidades de Assistência Social	Equipamentos adquiridos	unidade	2016	1.00	80,000.00
				TOTAL	1.00	80,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		460,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1076	Elaboração e Desenvolvimento de Programas Habitacionais	Construção de Habitações	Unidade	2016	1.00	1,000,000.00
				TOTAL	1.00	1,000,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,000,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2040	Manutenção da Sec.de Assistência e Desenvolvimento Social	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,400,000.00
				TOTAL	1.00	1,400,000.00
2058	Manutenção do Conselho Tutelar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	60,000.00
				TOTAL	1.00	60,000.00
2110	Implantação de Projeto Ação e Cidadania nos Bairros e Distritos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
2127	Centro de Referência da Mulher Professora Donga	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00

2221	Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	1,625,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1006	Construção/Implantação de Unidades de Assistência Social	Centro de Recuperação construída	unidade	2016	1.00	70,000.00
				TOTAL	1.00	70,000.00
1018	Construção e Manutenção da Casa Lar para Crianças e Adolescentes	Ponto de Passagem construído	unidade	2016	1.00	252,000.00
				TOTAL	1.00	252,000.00
1064	Construção de Unidades do CRAS e CREAS	Unidade do CRAS construída	unidade	2016	1.00	450,000.00
				TOTAL	1.00	450,000.00
2018	Implantação e Manutenção da Vigilância Socioassistêncial	Vigilância Socioassistêncial	Unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00

2021	Manutenção dos Depart. de Politicas Sociais	Promoção da Igualdade Racial	Unidade	2016	1.00	35,000.00
				TOTAL	1.00	35,000.00
2024	Gestão dos Beneficios Eventuais	Benefícios	Unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
2029	Serviço de Acolhimento de Residência Inclusiva	Residência Inclusiva	Unidade	2016	1.00	45,000.00
				TOTAL	1.00	45,000.00
2067	Apoio e Incentivo a Capacitação da Equipe Técnica	Cursos realizados	unidade	2016	1.00	60,000.00
				TOTAL	1.00	60,000.00
2100	Gestão das Ações voltadas ao PSB/ Serv. de Conviv. e Fortalecimento de Vínc. - PSB	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	650,000.00
				TOTAL	1.00	650,000.00
2123	Gestão das Ações Voltadas a PSB - CRAS	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00

2125	Gestão das Ações Voltadas ao PSE - CREAS	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	2,982,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0013 QUALIFICAÇÃO PESSOAL

Objetivo: PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA: PEDREIRO, ESTOFADOR, MARCENEIRO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ELETRICISTA, TORNEIRO MECÂNICO, BALCONISTA, COSTUREIRA, CONFEITARIA, PADEIRO, PRIMEIROS SOCORROS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GESTÃO EMPRESARIAL, GESTÃO DE PESSOAS, JARDINEIRO, VENDEDOR, MAQUIAGEM, MANICURE E PEDICURE, ARTESÃO, MECÂNICO

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2137	Ações de Cursos Profissionalizantes e Capacitação de Pessoas	Capacitação de Pessoas	Unidade	2016	1.00	35,000.00
				TOTAL	1.00	35,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		35,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2201	Manutenção das Ações do Bolsa Família IGD PBF	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	750,000.00
				TOTAL	1.00	750,000.00
2205	Gestão Sistema Unico de Assistência Social - IGD - SUAS	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00
2237	Manutenção das Ações do PETI	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
2238	Manutenção das Ações do BPC na Escola	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00

2239	Manutenção das Ações do Acessuas Trabalho	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	22,000.00
				TOTAL	1.00	22,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	952,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.02 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2056	Manutenção do Departamento da Crinaça e do Adolescente	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
2133	Manut.das Ações do Conselho Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		55,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA BASE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR; PLANEJAR, PROMOVER E CRIAR CONDIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AO MERCADO CONSUMIDOR.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1005	Implantação do Programa Terra da Gente	Programa Terra da Gente	unidade	2016	1.00	60,000.00
				TOTAL	1.00	60,000.00
1015	Construção de Barragens	Barragens construídas	unidade	2016	1.00	350,000.00
				TOTAL	1.00	350,000.00
1016	Aquisição de Veículo modelo F-4000 adaptado com braço hidráulico	aquisição de veículo	unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada	aquisição de patrulha mecanizada	unidade	2016	1.00	800,000.00
				TOTAL	1.00	800,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA BASE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR; PLANEJAR, PROMOVER E CRIAR CONDIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AO MERCADO CONSUMIDOR.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1005	Implantação do Programa Terra da Gente	Programa Terra da Gente	unidade	2016	1.00	60,000.00
				TOTAL	1.00	60,000.00
1015	Construção de Barragens	Barragens construídas	unidade	2016	1.00	350,000.00
				TOTAL	1.00	350,000.00
1016	Aquisição de Veículo modelo F-4000 adaptado com braço hidráulico	aquisição de veículo	unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada	aquisição de patrulha mecanizada	unidade	2016	1.00	800,000.00
				TOTAL	1.00	800,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

1025	Implantacao de Cisternas e Perfuração de Poços Artesianos	Cisternas e Poços construídos	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
1042	Aquisição de Micro Tratores e Equipamentos Agricolas	Equipamentos adquiridos	unidade	2016	1.00	775,000.00
				TOTAL	1.00	775,000.00
1056	Reforma de Habitações Rurais p/famílias de baixa renda (adequação p/ Prog.de Cisternas)	Habitação Rurais	unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
1057	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Águas nas Comunidades	Sistema implantado	unidade	2016	1.00	350,000.00
				TOTAL	1.00	350,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		2985,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: *DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.*

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1074	Construcao, Ampliacao e Reforma do Centro de Abastecimento e Mercado Municipal	obras	unidade	2016	1.00	1,200,000.00
				TOTAL	1.00	1,200,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,200,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA BASE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR; PLANEJAR, PROMOVER E CRIAR CONDIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AO MERCADO CONSUMIDOR.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2002	Apoio a Produção Agrícola	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	150,000.00
				TOTAL	1.00	150,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	150,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2004	Manut.da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	900,000.00
				TOTAL	1.00	900,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		900,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA BASE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR; PLANEJAR, PROMOVER E CRIAR CONDIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AO MERCADO CONSUMIDOR.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2011	Apoio as Associações Comunitárias e Estruturação de Grupo de Economia Solidária	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	40,000.00
				TOTAL	1.00	40,000.00
2031	Reforma e Ampliação do Parque de Exposição	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	165,000.00
				TOTAL	1.00	165,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		205,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2032	Manutenção e Recuperacao de Mercados, Açougues, Feiras e Centros de Abastecimentos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	85,000.00
				TOTAL	1.00	85,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		85,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA BASE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR; PLANEJAR, PROMOVER E CRIAR CONDIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AO MERCADO CONSUMIDOR.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2059	Realização de Exposição Agropecuária	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	115,000.00
				TOTAL	1.00	115,000.00
2062	Distribuição de Sementes	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
2064	Manutenção da Feira de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Feira realizada	unidade	2016	1.00	85,000.00
				TOTAL	1.00	85,000.00
2069	Reforma de Casas de Farinha	Casas de Farinha reformadas	unidade	2016	1.00	80,000.00
				TOTAL	1.00	80,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2132	Manutencao de Ações do Cadast. e Regul. de Propriedades Rurais	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
TOTAL DO PROGRAMA						330,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0014 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: AMPLIAR O POTENCIAL SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO AUMENTO DA RENDA, DO EMPREGO E DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS; FORTALECER DE FORMA INTEGRADA A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS, MELHORANDO A QUALIDADE DO EMPREGO E RENDA.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2232	Apoio e Incentivo a Produção do Sisal e Caprinovinocultura	Acoes Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	30,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1013	Pavimentação e Drenagem de Ruas na Sede, Distritos e Povoados	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,100,000.00
				TOTAL	1.00	1,100,000.00
1014	Construção, Ampliacao e Reforma de Praças, Parques e Jardins	Praças e Jardins construídos e reformados	unidade	2016	1.00	800,000.00
				TOTAL	1.00	800,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1900,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0008 SANEAMENTO

Objetivo: ASSEGURAR O ACESSO E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1019	Implantação do Aterro Sanitário do Município	Aterro Sanitário implantado	unidade	2016	1.00	1,150,000.00
				TOTAL	1.00	1,150,000.00
1036	Construção de Calhas, Bueiros e Mata Burros no Município	Calhas e Bueiros construídos	unidade	2016	1.00	35,000.00
				TOTAL	1.00	35,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,185,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1060	Construção de Abrigo para Passageiros no Município	Abrigos construídos	unidade	2016	1.00	65,000.00
				TOTAL	1.00	65,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		65,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0008 SANEAMENTO

Objetivo: ASSEGURAR O ACESSO E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1068	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Melhorias Sanitarias	Sistema de Esgotamento implantado	unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		300,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1078	Construção, Ampliacao e Manutenção de Cemitérios	Cemitérios construídos e mantidos	unidade	2016	1.00	95,000.00
				TOTAL	1.00	95,000.00
1102	Manutenção, Recuperação e Ampliação da Rodoviaria	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		215,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2010	Manut.da Secretaria Infra-Estrutura e Serviços Públicos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	3,200,000.00
				TOTAL	1.00	3,200,000.00
2027	Manutenção do Plano Diretor Urbano	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		3,225,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0008 SANEAMENTO

Objetivo: ASSEGURAR O ACESSO E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2043	Manutenção da Limpeza Pública	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	3,800,000.00
				TOTAL	1.00	3,800,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	3,800,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OFERTA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2044	Manutenção da Iluminação Pública	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		500,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2045	Manutenção, Recuperacao e Encascalhamento de Estradas Vicinais	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,500,000.00
				TOTAL	1.00	1,500,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,500,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0008 SANEAMENTO

Objetivo: ASSEGURAR O ACESSO E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2050	Manutenção da Rede de Esgoto e Saneamneto Basico no Município	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	40,000.00
				TOTAL	1.00	40,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		40,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2073	Manutencao e Recuperacao de Praças, Ruas, Parques e Jardins	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	420,000.00
				TOTAL	1.00	420,000.00
2128	Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical do Município	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		435,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2230	Manutenção de Consórcio Público	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	200,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 09.09.00 SEC.MUN.COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2068	Apoio e Incentivo a Conferência Municipal de Comunicação Social	Conferências Realizadas	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
2070	Apoio e Incentivo a Fóruns de Comunicação Social	Fóruns desenvolvidos	unidade	2016	1.00	8,000.00
				TOTAL	1.00	8,000.00
2072	Apoio e Incentivo a Oficinas Produtivas com Estudantes	Oficinas realizadas	unidade	2016	1.00	12,000.00
				TOTAL	1.00	12,000.00
2075	Realização de Eventos de Promoções Institucionais	Eventos realizados	unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00

2076	Promoção de Seminários Municipais com Sociedade Civil	Seminários realizados	unidade	2016	1.00	12,000.00
				TOTAL	1.00	12,000.00
2078	Manutenção da Sec. de Comunicação e Relações Institucionais	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
TOTAL DO PROGRAMA						512,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 10.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0011 ATENÇÃO A SAÚDE

Objetivo: FORTALECER O MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; FORTALECER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PREVENIR EXPOSIÇÃO A RISCOS DE SAÚDE.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1002	Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Urgência	UPA construída	unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
1003	Construção da Academia da Saúde	Academia da Saúde construída	unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
1004	Construção da Sede do CAPS	CAPS	Unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Unidades de Saúde reformadas	unidade	2016	1.00	687,600.00
				TOTAL	1.00	687,600.00

1039	Implantação do Programa Medicamentos em Casa - Medcasa	Medicamentos em casa	unidade	2016	1.00	52,000.00
				TOTAL	1.00	52,000.00
1067	Aquisição de Microônibus para Transporte de Pacientes	Microônibus adquirido	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
1071	Construção da Base do SAMU e Implantação dos Serviços do SAMU	SAMU implantado	unidade	2016	1.00	550,000.00
				TOTAL	1.00	550,000.00
2006	Manutenção das Ações do Programa Vigilânica em Saúde	ações realizadas	unidade	2016	1.00	600,000.00
				TOTAL	1.00	600,000.00
2009	Manutenção das Ações de Saúde Bucal - SB	ações realizadas	unidade	2016	1.00	600,000.00
				TOTAL	1.00	600,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		3,539,600.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 10.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2012	Manutenção da Secretaria de Saúde	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	2,800,000.00
				TOTAL	1.00	2,800,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		2,800,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 10.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0011 ATENÇÃO A SAÚDE

Objetivo: FORTALECER O MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; FORTALECER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PREVENIR EXPOSIÇÃO A RISCOS DE SAÚDE.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2022	Manutenção dos Serviços de Rede Básica em Saúde	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	7,200,000.00
				TOTAL	1.00	7,200,000.00
2023	Implementação e Manut das Ações Assistência Farmacêutica	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	553,000.00
				TOTAL	1.00	553,000.00
2026	Manutenção Serviços de Media e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	2,600,000.00
				TOTAL	1.00	2,600,000.00
2028	Manutenção do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	430,000.00
				TOTAL	1.00	430,000.00

2035	Manut. do Programa de Tratamento Fora do Domicilio - TFD	Tratamento a pessoa carente	Unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
2042	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	ações realizadas	unidade	2016	1.00	126,000.00
				TOTAL	1.00	126,000.00
2047	Manutenção da Ações do CAPS	serviços mantidos	unidade	2016	1.00	1,705,000.00
				TOTAL	1.00	1,705,000.00
2087	Manutenção da Central de Regulação e Marcação de Consultas	Central de Consultas	unidade	2016	1.00	54,500.00
				TOTAL	1.00	54,500.00
2121	Manutenção do Centro de Especialização Odontológicas - CEO	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	145,000.00
				TOTAL	1.00	145,000.00
2139	Implantação e Manutenção do NASF	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00

2140	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio a Saúde	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	61,300.00
				TOTAL	1.00	61,300.00
2233	Manutencao das Ações do Conselho de Municipal de Saúde	Acoes Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
2234	Manutencao das Ações das UPAS	Acoes Realizadas	Unidade	2016	1.00	1,350,000.00
				TOTAL	1.00	1,350,000.00
TOTAL DO PROGRAMA 1						14,954,800.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0014 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: AMPLIAR O POTENCIAL SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO AUMENTO DA RENDA, DO EMPREGO E DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS; FORTALECER DE FORMA INTEGRADA A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS, MELHORANDO A QUALIDADE DO EMPREGO E RENDA.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1027	Implantação do Distrito Industrial	Distrito Industrial criado	unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		200,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0015 PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo: DIVULGAR OS PONTOS TURÍSTICOS PARA ATRAIR VISITANTES PARA A CIDADE, ENFATIZANDO OS PONTOS POSITIVOS: CLIMA, HOSPITALIDADE, SEGURANÇA E ARQUITETURA DA CIDADE.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1029	Construção do Espaço do Forró	obras	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		500,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0014 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: AMPLIAR O POTENCIAL SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO AUMENTO DA RENDA, DO EMPREGO E DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS; FORTALECER DE FORMA INTEGRADA A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS, MELHORANDO A QUALIDADE DO EMPREGO E RENDA.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2051	Incentivo e Apoio a Encontros Empresariais	Encontros promovidos	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
2053	Manutenção das Ações do SINE Itinerante	SINE implantado	unidade	2016	1.00	48,000.00
				TOTAL	1.00	48,000.00
2057	Apoio e Incentivo ao Evento Prêmio Cidadão Empreendedor	Prêmio criado	unidade	2016	1.00	11,000.00
				TOTAL	1.00	11,000.00
2060	Manutenção e Incentivo do Espaço do Empreendedor na EXPO COITÉ	Espaço criado	unidade	2016	1.00	10,000.00
				TOTAL	1.00	10,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2061	Apoio e Incentivo a Feira da Indústria e do Comércio	Feira de Eventos	unidade	2016	1.00	87,000.00
				TOTAL	1.00	87,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	87,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LOCAL BASEADO NA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL; REDUZIR A TAXA DE FAMÍLIAS RURAIS VIVENDO ABAIXO DA LINHA DA POBREZA; FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS SETORES PRODUTIVOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2091	Apoio e Incentivo a Proj. Comunitários, Empreendedor e Ind.	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	16,000.00
				TOTAL	1.00	16,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		16,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0013 QUALIFICAÇÃO PESSOAL

Objetivo: PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA: PEDREIRO, ESTOFADOR, MARCENEIRO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ELETRICISTA, TORNEIRO MECÂNICO, BALCONISTA, COSTUREIRA, CONFEITARIA, PADEIRO, PRIMEIROS SOCORROS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GESTÃO EMPRESARIAL, GESTÃO DE PESSOAS, JARDINEIRO, VENDEDOR, MAQUIAGEM, MANICURE E PEDICURE, ARTESÃO, MECÂNICO

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2097	Cursos de Capacitação em Parceria com SEBRAE/SENAI/SENAC/SENAR/PRONATEC	Pessoa qualificada	unidade	2016	1.00	21,000.00
				TOTAL	1.00	21,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		21,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LOCAL BASEADO NA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL; REDUZIR A TAXA DE FAMÍLIAS RURAIS VIVENDO ABAIXO DA LINHA DA POBREZA; FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS SETORES PRODUTIVOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2108	Apoio a Comissão Tripartite de Emprego e Renda	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	5,000.00
				TOTAL	1.00	5,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		5,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0014 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: AMPLIAR O POTENCIAL SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO AUMENTO DA RENDA, DO EMPREGO E DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS; FORTALECER DE FORMA INTEGRADA A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS, MELHORANDO A QUALIDADE DO EMPREGO E RENDA.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2231	Manutenção da Secretaria Munic. de Industria, Comercio, Serv. e Turismo	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	450,000.00
				TOTAL	1.00	450,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		450,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
9999	Reserva de Contingência	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	100,000.00
				TOTAL	1.00	100,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		100,000.00

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

<2017>

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	377,653.51	Anulação de Crédito da Reserva de Contigência	
		Dotações de Sentenças Judiciais	
Avais e Garantias Concedidas		Anulação de crédito da Dotação Orçamentária	377,653.51
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**377,653.51**	**SUBTOTAL**	**377,653.51**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1,180,000.00	Anulação de Dotação Orçamentária	1,180,000.00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**1,180,000.00**	**SUBTOTAL**	**1,180,000.00**
TOTAL	**1,557,653.51**	**TOTAL**	**1,557,653.51**

FONTE:Arquivos Públicos Municipais.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

<2017>

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	<2016>			<2017>			<2018>		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	124,616,822.93	110,587,458.77	770961088%	124,372,000.00	118,000,000.00	276382222222%	129,968,740.01	123,310,000.01	288819422246%
Receitas Primárias (I)	117,813,151.43	109,981,358.77	267757162341%	123,733,170.60	117,393,900.00	274962601333%	129,301,163.28	122,676,625.50	287335918393%
Despesa Total	124,616,822.93	110,587,458.77	283220052114%	124,372,000.00	118,000,000.00	276382222222%	129,968,740.01	123,310,000.01	288819422246%
Despesas Primárias (II)	113,889,734.83	107,010,698.90	258840306432%	112,789,276.64	107,010,698.90	250642836979%	117,864,794.09	111,826,180.35	261921764643%
Resultado Primário (III) = (I – II)	3,923,416.60	2,970,659.87	8916855909%	10,943,893.96	10,383,201.10	24319764354%	11,436,369.19	10,850,445.15	25414153750%
Resultado Nominal	2,981,474.62	2,828,723.55	6776078682%	5,342,373.35	5,068,665.42	11871940786%	5,101,966.55	4,840,575.48	11337703450%
Dívida Pública Consolidada	75,876,522.25	71,989,110.30	172446641477%	76,639,185.43	72,712,699.65	170309300953%	73,190,422.08	69,440,628.16	162645382410%
Dívida Consolidada Líquida	72,895,047.63	66,048,169.34	165670562795%	71,296,812.08	64,600,052.69	158437360168%	68,088,455.53	64,600,052.69	151307678960%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. LOA 2015. Publicação RREO e RGF

Varáveis	2016	2017	2018
Projeção Pib do Estado (%)	4.4	4.4	4.4
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4.5	4.5	4.5

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016

Valor Corrente/1,1289

2017

Valor Corrente/1,054

2018

Valor Corrente/1,054

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

<2017>

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2015> (a)	% PIB	Metas Realizadas em <2015> (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	103,837,989.45	46727095253%	90,149,190.44	8924769854%	(13,688,799.01)	(13.18)
Receitas Primárias (I)	103,469,888.19	46561449686%	89,478,573.17	8858378744%	(13,991,315.02)	(13.52)
Despesa Total	103,837,989.45	46727095253%	86,365,688.99	8550203210%	(17,472,300.46)	(16.83)
Despesas Primárias (II)	100,024,131.31	45010859090%	84,521,642.25	8367642583%	(15,502,489.06)	(15.50)
Resultado Primário (III) = (I–II)	3,445,756.88	15,505,905.96	4,956,930.92	490736161%	1,511,174.04	43.86
Resultado Nominal	38,044,015.42	17119806939%	6,803,566.08	673553042%	(31,240,449.34)	(82.12)
Dívida Pública Consolidada	61,686,977.40	27759139830%	76,539,683.84	7577428700%	14,852,706.44	24.08
Dívida Consolidada Líquida	53,482,431.68	24067094256%	69,736,117.76	6903875658%	16,253,686.08	30.39

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Publicação RREO e RGF. Balancetes de Receita e Despesa 2015

Nota: Pib Estadual Previsto e Realizado em 2015

ESPECIFICAÇÃO	%
Previsao do Pib Estadual 2015	-3.5
Valor Efetivo do Pib Estadual 2015	0.99

Francisco de Assis Alves dos Santos

Prefeito

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<2017>

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<2014>	<2015>	%	<2016>	%	<2017>	%	<2018>	%	<2019>	%
Receita Total	85,210,106.07	95,558,141.87	112%	124,616,822.93	130%	124,372,000.00	100%	129,968,740.01	105%	133,020,033.75	102.35%
Receitas Primárias (I)	84,412,681.44	94,847,287.56	112%	117,813,151.43	124%	123,733,170.60	105%	129,301,163.28	105%	135,119,715.62	104.50%
Despesa Total	89,696,167.00	91,547,630.33	102%	124,616,822.93	136%	124,372,000.00	100%	129,968,740.01	105%	133,020,033.75	102.35%
Despesas Primárias (II)	88,705,442.75	89,592,940.79	101%	113,889,734.83	127%	112,789,276.64	99%	117,864,794.09	105%	123,168,709.82	104.50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4,292,761.31)	5,254,346.78	-122%	3,923,416.60	75%	10,943,893.96	279%	11,436,369.19	105%	11,951,005.80	104.50%
Resultado Nominal	4,747,361.64	7,211,780.04	152%	2,981,474.62	41%	5,342,373.35	179%	5,101,966.55	96%	4,872,378.06	95.50%
Dívida Pública Consolidada	80,324,691.49	81,132,064.87	0%	75,876,522.25	94%	76,639,185.43	101%	73,190,422.08	96%	69,896,853.09	95.50%
Dívida Consolidada Líquida	75,577,329.85	73,920,284.83	98%	72,895,047.63	99%	71,296,812.08	98%	68,088,455.53	96%	65,024,475.03	95.50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<2014>	<2015>	%	<2016>	%	<2017>	%	<2018>	%	<2019>	%
Receita Total	80,386,892.52	90,149,190.44	112%	110,587,458.77	123%	118,000,000.00	107%	123,310,000.01	105%	126,204,965.61	102.35%
Receitas Primárias (I)	79,634,605.13	89,478,573.17	112%	109,981,358.77	123%	117,393,900.00	107%	122,676,625.50	105%	128,197,073.65	104.50%
Despesa Total	84,619,025.47	86,365,688.99	102%	110,587,458.77	128%	118,000,000.00	107%	123,310,000.01	105%	126,204,965.61	102.35%
Despesas Primárias (II)	83,684,379.95	84,521,642.25	101%	107,010,698.90	127%	107,010,698.90	100%	111,826,180.35	105%	116,858,358.47	104.50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4,049,774.82)	4,956,930.92	-122%	2,970,659.87	60%	10,383,201.10	350%	10,850,445.15	105%	11,338,715.18	104.50%
Resultado Nominal	4,478,643.06	6,803,566.08	152%	2,828,723.55	42%	5,068,665.42	179%	4,840,576.48	96%	4,622,749.58	95.50%
Dívida Pública Consolidada	75,778,010.84	76,539,683.84	0%	71,989,110.30	94%	72,712,699.65	101%	69,440,628.16	96%	66,315,799.90	95.50%
Dívida Consolidada Líquida	71,299,367.78	69,736,117.76	98%	66,048,169.34	95%	67,644,034.23	102%	64,600,052.69	96%	61,693,050.32	95.50%

FONTE: Loa 2016.LDO 2016. Arquivos Públicos Municpais.Publicação RREO e RGF.Balanço Anual 2015

Indices de Inflação					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
5.83	10.67	4.50	4.50	4.50	4.50

* Projeção de acordo com o Banco Central do Brasil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014

Valor Corrente/1,055

2015

Valor Corrente/1.06

2016

Valor Corrente/1.1289

2017

Valor Corrente/1,054

2018

Valor Corrente/ 1.054

2019

Valor Corrente/ 1.054

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<2017>

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<2015>	%	<2014>	%	<2013>	%
Patrimônio/Capital	0.00	-	-	-	-	-
Reservas	0.00	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(11,762,213.77)	0.40	(29,498,530.97)	1.78	(16,573,492.23)	-
TOTAL	**-11,762,213.77**	**0.40**	**-29,498,530.97**	**178.0%**	**-16,573,492.23**	**-**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**<2015>**	**%**	**<2014>**	**%**	**<2013>**	**%**
Patrimônio						
Reservas		NADA A DECLARAR				
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	**0.00**	**0.00%**	**0.00**	**0.00%**	**0.00**	**0.00%**

FONTE: Arquivos Públicos Municipais, Balanço 2015. LDO 2016
Nota: O município não possui regime próprio de previdência

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
<2017>

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	<2015> (a)	<2014> (b)	<2013> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	

DESPESAS EXECUTADAS	<2015> (a)	<2014> (b)	<2013> (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Investimentos	0.00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	<2015> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	<2014> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	<2013> (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0.00	0.00	0.00

NADA A DECLARAR

FONTE: Publicação RREO e RGF
Nota : O município não possui Regime Próprio de Previdência

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
<2017>

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS	<2013>	<2014>	<2015>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0.00	0.00	0.00
RECEITAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições dos Segurados	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0.00	0.00	0.00
RECEITAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições	0.00	0.00	0.00
Patronal	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0.00	0.00	0.00

NADA A DECLARAR

DESPESAS	<2013>	<2014>	<2015>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0.00	0.00	0.00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0.00	0.00	0.00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	<2013>	<2014>	<2015>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0.00	0.00	0.00
Plano Financeiro	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Publicação do RREO e RGF
Nota: Município não possui Regime Próprio de Previdência

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
<2017>

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
		NADA A DECLARAR			

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Publicação do RREO e RGF
Nota: Município não possui Regime Próprio de Previdência

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<2017>

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<2017>	<2018>	<2019>	
		NADA A DECLARAR				
TOTAL						-

FONTE: Arquivos Públicos Municipais.
Nota: O município não tem lei específica acerca da renúncia de receita

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<2017>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para <2017>
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0.00

NADA A DECLARAR

FONTE:Arquivos Públicos Municipais

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 17 / 2016

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

Nº.: **11**

Autoria: PODER EXECUTIVO

Ementa:

Dispõe sobre a LDO para exercício financeiro de 2017

Certifico que NÃO foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 18/04/16 _____ Coordenação Parlamentar prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 18/04/2016 _____ Coordenação Parlamentar prolegis

RECEBIDO em 18/04/2016 _____ Coordenação Parlamentar prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 18/04/16 _____ Coordenação Parlamentar prolegis

DESPACHO

Recebo a Proposição.
Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.
Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.
Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 18/04/2016 _____ Presidente IVALDO ARAUJO ALMEIDA

RECEBIDO em 18/04/16 _____ Coordenação Parlamentar prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 18/04/2016 _____ Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 25/04/16 _____ Coordenação Parlamentar prolegis

120

Gmail by Google

Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Lei n. 11 - LDO para 2017

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité 25 de abril de 2016
<parlamentar@camaradecoite.com.br> 11:33
Para: ADALBERTO GORDIANO <BETAOMCC@hotmail.com>, ANALENE FERREIRA DA SILVA <analenef1@hotmail.com>, ELDER SANTIAGO <elder_santiago@hotmail.com>, ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL <elizanepinho@hotmail.com>, FRANCISCO CESAR BRÁS SILVA <cesardohospital@gmail.com>, IVALDO ARAÚJO ALMEIDA <cbivaldo@hotmail.com>, JERÔNIMO MENDES DE OLIVEIRA <geldetete@gmail.com>, JOSÉ DE ALMEIDA BALDOINO <vereadorzebaldoino@gmail.com>, JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>, LINDO DE NEUZA <eribertoadm@hotmail.com>, PEDRO DE JESUS ALMEIDA <pedrinhodasambaiba@hotmail.com>, Professor Danilo <danilodopt@hotmail.com>, RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA <vereadorraimundo15000@gmail.com>, RENIVALDO DOS SANTOS LIMA <vereador.rene@hotmail.com>, ROZANA LIMA GONÇALVES ARAÚJO <zana.lga@hotmail.com>

Segue em anexo cópia do projeto de lei n. 11 e de todos seus anexos, o qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, cujo projeto está publicado na edição do Diário do Legislativo desta data.

Prazo para recebimento de emendas termina no dia 11 de maio de 2016.

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

13 anexos

1 - anexo 01.pdf
95K

2 - anexo 02.pdf
137K

3 - anexo 03.pdf
137K

4 - anexo 04.pdf
178K

5 - anexo 05.pdf
150K

6 - anexo 06.pdf
309K

7 - anexo 07.pdf
207K

8 - anexo 08.pdf
150K

9 - anexo 09.pdf
142K

Anexo de Metas e Prioridades.pdf
2661K

Justificativa LDO_2017.pdf
179K

Mensagem LDO_2017.pdf

260K

Projeto de Lei LDO_Coite.pdf
1153K

121
5

Certifico que a proposta
agora definida dos anexos
da C.S. para Anexos.
em 11/5/16

Distribuição na CS.
Rosana, Beto, Zai
Remetido P/ Rosana em 06/06/16.
Remetido P/ Beto em 13/06/16
Remetido P/ Zai em 13/06/16

CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER LEGISLATIVO

120
122

Ata da Audiência Pública de 18 de maio de 2016

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário Armando Ramos, Sala das Sessões, Sede do Poder Legislativo de Conceição do Coité, às 18h30min, reuniram-se os Membros da Câmara Municipal para realização de Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei n. 11/2016, que dispões sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017. Presentes os vereadores: Baldoíno, Raimundo, Gel de Tetê, Elizane, Lindo de Neuza, Elder, Jai, Pedrinho e César. Como representantes do Poder Executivo Municipal, estavam presentes a Srª Adeilma Silva Reis - Controladora do Município e Srª Vanessa de Freitas Pereira – Assessora Contábil, que foram convidadas para compor a Mesa. Havendo número legal, foi declarada aberta a Audiência Pública, que tem como objetivo a apresentação do Projeto de Lei Nº 11/2016, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 - LDO. Concedida a palavra ao representante do Poder Executivo, a Srª Adeilma Silva Reis, que falou a respeito da falta de pessoas da sociedade civil, para em conjunto debater sobre a matéria em questão, se colocando à disposição para eventuais dúvidas. Franqueado o espaço para inscrição dos oradores que participarão do debate. Fez uso da palavra o Vereador Jai. A Srª Vanessa de Freitas fez os esclarecimentos necessários. Também se manifestou o Vereador Gel de Tetê. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a presente Audiência Pública, mandou lavrar presente ata que vai assinada pelo Presidente, demais membros da Mesa, Vereadores presentes e representantes do Poder Executivo.

CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO DO GABINETE

123

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL
Convite para a Audiência Pública de 18 de MAIO 2016.

DISCRIMINAÇÃO	DATA	ASS. DO RECEBIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	12/05/2016	
CONTROLADORIA	12/05/2016	
CONTABILIDADE	12/05/2016	

124

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 17 / 2016

Projeto de Lei Nº 11 / 2016

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA

Nesta data, reunida a Comissão, fez a distribuição deste processo, sendo o escolhido Relator(a) ELDER

Requerido Parecer Jurídico () sim () não. Requerimento aprovado () sim () não.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata e subscrita pelos presentes.

Conceição do Coité 06/06/16

Recebi o Processo , com _____ folha(s).

Em, 06/06/ 2016

Relator (a)

ATA

Nesta data, reunida a Comissão deliberou sobre a proposição acima identificada:
(X) - Aprovou o Voto do Relator em anexo.
() - Aprovou o Voto em Separado em anexo.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata e subscrita pelos presentes.

Conceição do Coité, 06/06/16

prolegis

Recebi o Processo com Parecer Anexo, com _____ folha(s).

Em, 06/06/ 2016

125

CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER LEGISLATIVO
RELATORIA Ad Hoc

Projeto de Lei Nº 11 / 2016

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 17 / 2016

RELATÓRIO

Autoria da proposição: PODER EXECUTIVO
Ementa: Dispõe sobre a LDO para exercício financeiro de 2017
Tramita em regime NORMAL
Não recebeu emendas.
A proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo em 0-jan-00

VOTO

A proposição é legal e constitucional.
Opino pela sua tramitação normal.
No mérito, opino pela APROVAÇÃO.
Apresenta Razões do Voto em Anexo.

Em, 06/06/ 2016 ELDER SANTIAGO RAMOS

Concordo com o Relator. JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA

Concordo com o Relator. PEDRO DE JESUS ALMEIDA

prolegis

Contra o Voto do Relator. JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA

Contra o Voto do Relator. PEDRO DE JESUS ALMEIDA

126

Gmail by Google

Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 11 para apreciar como RELATORA

Rozana Lima Gonçalves Araújo <zana.lga@hotmail.com> 10 de junho de 2016 09:08
Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Pela aprovação

Enviado do meu iPhone
[Texto das mensagens anteriores oculto]
> <pl 11 LDO 2017.doc>

127

Gmail by Google

Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 11 para apreciar como ~~RELATORA~~

adalberto gordiano <betaomcc@hotmail.com> 13 de junho de 2016 09:36
Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Aprovo

Betão Gordiano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

128

Gmail by Google

Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 11 LDO 2017

jose jailmo pereira gomes <negojai11222@gmail.com> 14 de junho de 2016 10:59
Para: Câmara de Coite <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Opino pela aprovação do Projeto de Lei n. 11/2016 - LDO 2017

Livre de vírus. www.avast.com.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 11 / 2016

120

CERTIDÃO DO PARECER DA COMISSÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

CERTIFICO que a proposição:

Proj. de Lei Complementar **Nº 2 / 2016**

Foi apreciada pelo colegiado recebendo os seguintes Votos:

Nome do Vereador		VOTOS
ROZANA LIMA GONCALVES ARAUJO	Relator(a)	Pela Aprovação
ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO	2o Voto	Pela Aprovação
JOSE JAILMO PEREIRA GOMES	3o Voto	Pela Aprovação

Nos termos do Código de Processo Legislativo, a Comissão deliberou:

Pela Aprovação

Conceição do Coité, 14 junho, 2016

Coordenação Parlamentar

Gmail by Google

Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 11 para apreciar como Relatora da CPSP

Analene Ferreira da Silva <analenef1@hotmail.com> 15 de junho de 2016 22:21
Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Opino pela aprovação .

Enviado do meu iPhone
[Texto das mensagens anteriores oculto]

<pl 11 LDO 2017.doc>

Gmail - by Google

Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

13/

PL 11 para apreciar como 2o Voto da CPSP

eriberto antonio almeida filho <eribertoadm@gmail.com> 14 de junho de 2016 09:33
Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Opino pela aprovação do PL11, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei Orçamentaria de 2017 e dá outras providências.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail by Google

132

Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Fwd: PL 11 para apreciar como 3o voto da CPSP

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité 13 de junho de 2016
<parlamentar@camaradecoite.com.br> 11:28
Para: JOSÉ DE ALMEIDA BALDOINO <vereadorzebaldoino@gmail.com>, jose Baldoino <jd.baldoino@gmail.com>
Cc: JERÔNIMO MENDES DE OLIVEIRA <geldetete@gmail.com>

PL 011 LDO 2017

Livre de vírus. www.avast.com.

pl 11 LDO 2017.doc
124K

133

CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

Projeto de Lei Nº 11 / 2016

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 17 / 2016

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autoria da proposição: PODER EXECUTIVO
Ementa: Dispõe sobre a LDO para exercício financeiro de 2017

Certificamos que **JOSE DE ALMEIDA BALDOINO**
perdeu o prazo para emitir seu voto relativo a proposição acima identioficada.

Nos termos do Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo, fica adotodo

VOTO PELA APROVAÇÃO

Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo: A perda de prazo para pronunciamento por parte de Relator *Ad hoc*, de Relator, bem como dos demais membros da Comissão, sem a devida justificativa legal, implica na adoção de Voto pela aprovação da proposição em face do decurso de prazo.

Em, 20 / 6 / 2016 Coordenação Parlamentar

prolegis

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 17 / 2016

134

CERTIDÃO DO PARECER DA COMISSÃO
COMISSÃO DE POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIFICO que a proposição:

Projeto de Lei **Nº 11 / 2016**

Foi apreciada pelo colegiado recebendo os seguintes Votos:

Nome do Vereador		VOTOS
ANALENE FERREIRA DA SILVA	Relator(a)	Pela Aprovação
ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO	2o Voto	Pela Aprovação
JOSE DE ALMEIDA BALDOINO	3o Voto	Pela Aprovação, por decurso de prazo.

Nos termos do Código de Processo Legislativo, a Comissão deliberou:

Pela Aprovação

Conceição do Coité, 20 junho, 2016

Coordenação Parlamentar

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 17 / 2016

Projeto de Lei Nº 11 / 2016

À Presidência,
A propósição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para 1a. Discussão.

Em, 20/06/2016

Coordenação Parlamentar

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,
Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente, 04/07/2016

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão na Sessão de: 06/07/2016

Secretário da Mesa:

prolegis

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: **17**

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... **Projeto de Lei**

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: **11**

AUTOR..... **PODER EXECUTIVO**

EMENTA:
Dispõe sobre a LDO para exercício financeiro de 2017

EM CONDIÇÕES PARA ORDEM DO DIA
AGUARDA DESPACHO DO PRESIDENTE

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. []

Em, 20 junho, 2016

Nome: Simone
Assinatura: _____

À Coordenação Parlamentar. Em, 04/07/16

Assinatura: _____

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. []

Em, _____/_____/_____

Coordenação Parlamentar

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

EDITAL DE PAUTA DA ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/07/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições, nos termos dos Art. 33 e 147, do R.I., faz publicar a PAUTA DA ORDEM DO DIA, da Sessão acima epigrafada:

Projeto de Lei Nº. 8 - AUTOR: JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Denomina Salão de Exposições D. Joaninha Fragoso

Projeto de Lei Nº. 10 - AUTOR: IVALDO ARAUJO ALMEIDA
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Dispõe sobre acesso de dados dos alunos via internet

Projeto de Lei Nº. 11 - AUTOR: PODER EXECUTIVO
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Dispõe sobre a LDO para exercício financeiro de 2017

Projeto de Lei Nº. 12 - AUTOR: JOSE JAILMO PEREIRA GOMES
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Modifica Código de Posturas (Lei n. 125)

Projeto de Lei Nº. 14 - AUTOR: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Denomina Unidade de Saúde de Saúde do Povoado de Caruaru

C. do Coité, 4 Julho 2016
IVALDO ARAUJO ALMEIDA - PRESIDENTE

Certifico que este edital foi publicado
no Diário do Legislativo. Em ___/___/____

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

EDITAL DE PAUTA DA ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/07/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições, nos termos dos Art. 33 e 147, do R.I., faz publicar a PAUTA DA ORDEM DO DIA, da Sessão acima epigrafada:

Projeto de Lei Nº. 8 - AUTOR: JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA
2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO * EMENTA: Denomina Salão de Exposições D. Joaninha Fragoso

Projeto de Lei Nº. 10 - AUTOR: IVALDO ARAUJO ALMEIDA
2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO * EMENTA: Dispõe sobre acesso de dados dos alunos via internet

Projeto de Lei Nº. 11 - AUTOR: PODER EXECUTIVO
2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO * EMENTA: Dispõe sobre a LDO para exercício financeiro de 2017

Projeto de Lei Nº. 12 - AUTOR: JOSE JAILMO PEREIRA GOMES
2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO * EMENTA: Modifica Código de Posturas (Lei n. 125)

Projeto de Lei Nº. 14 - AUTOR: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO * EMENTA: Denomina Unidade de Saúde de Saúde do Povoado de Caruaru

C. do Coité, 11 julho, 2016
IVALDO ARAUJO ALMEIDA - PRESIDENTE

Certifico que este edital foi publicado
no Diário do Legislativo. Em ___/___/____

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 17 / 2016

Projeto de Lei Nº 11 / 2016

À Presidência,
A propósição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 11/07/2016

Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,
Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente, 11/07/2016

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

(X) Aprovada
() Arquivada
() Rejeitada
() Retirada
() Prejudicada

Na Sessão de 13/07 2016

Secretário da Mesa:

prolegis

Redação Final..... / / 2016

prolegis

Publicidade da Redação Final..... / / 2016

prolegis

Autógrafo..... 18/07/2016

prolegis

Remessa do Autógrafo..... 19/07/2016

prolegis

Sanção Tácita / / 2016

prolegis

Promulgação 27/07/2016

prolegis

Recebimento do Texto Legal 29/07/2016

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2016

Recebido Original para encadernação 2016

Conclusão / Arquivamento..... 09/07/2016

prolegis

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Disposições Preliminares

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Inciso II art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - das disposições relativas à dívida e ao endividamento Público Municipal
IV– definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
V – disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
VI – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VII – equilíbrio entre receitas e despesas;
VIII – critérios e formas de limitação de empenho;
IX – normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
X – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XII – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XIII – definição de critérios para início de novos projetos;
XIV – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XV – do incentivo a Participação Popular;
XVI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
Das Metas Fiscais e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Paragrafo 1º. As metas fiscais anuais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2017, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual ou municipal e dos parâmetros macro econômicos utilizados no cálculo da estimativa das receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo
e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n°. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n°. 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4°. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5°. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem

II - texto da lei;

III – documentos referenciados nos artigos 2° e 22 da Lei n° 4.320/64;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VI – demonstrativos e documentos previstos no art. 5° da Lei Complementar n° 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos;

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, inciso IV da Lei Complementar n°. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n°. 53/2006;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento no disposto da Emenda Constitucional nº. 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere, podendo ter seus valores atualizados no momento de sua elaboração, mediante justificativa.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 1º Na Elaboração da Proposta Orçamentária os valores lançados nos estudos e estimativas das Receitas, poderão sofrer alterações desde que procede a retificação dos demonstrativos encaminhados aos órgãos e a devida justificativa.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 de Julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;

III – sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões, ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§1º As emendas deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas nos projetos, atividades ou operações especiais.

§2º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, comprovação que não inviabilizará operacionalmente as ações da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§3º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórias à apreciação da Procuradoria do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Parágrafo Único. A classificação das naturezas da receita poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal no atendimento ao plano de contas estabelecidas pelo MCASP.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2°. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n°. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2017 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n°. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal.

Seção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem até o dia 03 de Outubro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornados insuficientes.

CAPÍTULO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n°. 101/2000.

§ 1°. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2017 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n°. 101/2000.

§ 2°. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n°. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2017.

§ 2°. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1° deste artigo.

CAPÍTULO V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2018, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000 o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1° A Lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas para entidades privadas, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas neste capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser
observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2°. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar n°. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e seus créditos adicionais, como também o limite da Emenda Constitucional n° 58.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167 inciso VI da Constituição da República.

CAPÍTULO IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho, de acordo com o art. 116 da Lei n°. 8.666/1993.

CAPÍTULO X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art.

13° e 8° da Lei Complementar n°. 101/2000, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício 2016.

§ 1° o Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017;

§ 2°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2° desta Lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n°. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

CAPÍTULO XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n°. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3°, desta Lei.

§ 1°. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2°. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Sancionada ou promulgada a Lei Orçamentária, serão publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho Integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1°. As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e por Fonte de Recurso.

§ 2°. Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar os projetos e atividades consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificadamente a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

§ 3°. O QDD do Poder Executivo poderá ser alterado no decurso do exercício financeiro, mediante decreto do Executivo, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando, sempre, os valores das respectivas categorias de despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.

§ 4°. Fica permitida a inclusão da natureza da despesa desde que preexistente a classificação econômica, obedecendo a respectiva fonte de recurso e desde que não haja alteração do valor total do projeto e/ou atividade.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei n°. 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1°. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n°. 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

§ 1°. Poderá o executivo proceder à correção do valor da proposta orçamentária no período de Agosto a Dezembro de 2016 tendo como base o Índice IGPM, substituindo assim o projeto na Casa Legislativa.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas correntes que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1°. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2°. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n°. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

I– Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 14 de julho de 2016.

Ivaldo Araújo Almeida
Presidente

Elizane de Pinho Cana Brasil
Secretário em Exercício

ANEXO

METAS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no §1 °, do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento para o exercício de 2017.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2017.

I - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2017 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizada para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado no setor contábil do Município.

1 - METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

Às metas relativas à receita para 2017 estão consolidadas em nível de Município.

Critérios e premissas utilizadas:

- Planejamento de incremento na arrecadação tributária de 2017, com incremento da fiscalização fazendária;
- Planejamento de no Exercício 2017 efetivar cobrança da Dívida Ativa;
- Projeção dos efeitos inflacionários estimados com base na variação do índice de preços;
- Demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000, destacando-se os principais itens:
 - a) impostos;
 - b) contribuições sociais;
 - c) taxas:
 - d) concessões e permissões.

I. Dentre as medidas de compensação poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;

- ampliação da utilização da Contribuição de Melhoria como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas;

II. A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

A projeção das metas financeiras de despesas para os exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano destinada à geração de resultado nominal positivo.

Critérios e premissas utilizadas:

I - no valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para fazer frente à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa e às novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00;

II – gastos, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, conforme informações dos órgãos com indicação dos critérios utilizados;

III– despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, programada para 2016, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação á receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

IV – recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal;

VI - detalhamento dos principais custos médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

VII – programação orçamentária, detalhada por operações especiais, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 14 de julho de 2016.

Ivaldo Araújo Almeida
Presidente

Elizane de Pinho Cana Brasil
Secretário em Exercício

ART. 4º - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

§ 1º METAS ANUAIS, RELATIVAS A RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL e PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTE E CONSTANTE);

§ 2º, I AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR;

§ 2º, II MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO;

§ 2º, III EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO; DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

§ 3º ANEXOS DE RISCOS FISCAIS.

CRITÉRIOS PARA PROJEÇÃO DA RECEITA, DESPESA E DÍVIDA PÚBLICA:

1 - Foi considerado para Receita e Despesa, o crescimento do PIB do Estado de 4,4%, ajuste nas despesas e receitas e de previsão de convênios federais e estaduais, advindos de projetos que a Administração Municipal pretende receber, isso para o ano de 2016, e para os exercícios seguintes, projeta-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento mais o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

2 - Os valores apontados nos referidos Anexos não definem limites para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

3 - Os referidos valores estão consolidados, excluindo as duplicidades, como o calculo do Resultado Primário e Nominal de acordo com a LRF.

4 - Foi considerado para a dívida pública municipal provável ações como diminuição de despesas com futuros investimentos através de recursos próprios, bem como alguns ajustes na folha de pagamento do pessoal. A priori, a nossa dívida representa um percentual muito abaixo da nossa capacidade de endividamento.

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000)

A elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2016 observou o princípio do equilíbrio, ou seja, a receita prevista apresentou o mesmo montante da despesa fixada.

Para o exercício financeiro de 2016, foram introduzidas metas de superávit nominal e primário, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal definitivo das contas públicas, garantindo o crescimento econômico sustentado e a estabilidade monetária.

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS, MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000)

As metas fiscais para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, levaram em consideração as variáveis macroeconômicas projetadas pelo Governo Federal para crescimento real do PIB e da inflação.

As receitas foram projetadas levando-se em conta além dos índices estabelecidos pela LDO Federal, o crescimento demográfico e da atividade econômica do município e ainda o projeto de modernização da administração tributária, que fará com que o Município tenha uma elevação de suas receitas próprias.

Quanto ao desempenho nas receitas oriundas de Convênios junto á esfera Estadual e Federal, para o exercício de 2017, estamos estruturando junto aos órgãos para que sejam liberados todos os projetos pleiteados.

A meta proposta para 2017 será aprimoramento regime fiscal do Município, através de estudos e propostas para a realização de mudanças estruturais e institucionais que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais do futuro.

Para os próximos anos, as metas a serem definidas deverão ter resultados bastante significativos, especialmente com a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto prazo – Restos a Pagar e, consequentemente, a estabilização da dívida pública municipal e a retomada da capacidade de investimentos do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado nominal e primário positivo, foram consideradas as receitas efetivamente

arrecadadas nos exercícios financeiros de 2015 a 2016, a orçada e a tendência do exercício e as possíveis alterações na política tributária.

RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000)

O nosso município, a exemplo do que ocorre com a grande maioria dos municípios brasileiros, não possui indicadores substanciais que sirvam de subsídio para uma projeção de crescimento econômico confiável. Informações como o Produto Interno Bruto - PIB, Renda Per Capta e outros dados dessa natureza, por não possuírem estudos e levantamentos no âmbito municipal, são substituídos pelos índices do Governo Federal. As atuais projeções de metas e riscos fiscais tiveram como parâmetro geral os indicadores de crescimento projetados pela União adicionando-se as previsões internas, particulares e relacionadas à política de gestão da Administração Municipal.

Os passivos contingentes são decorrentes de Demandas Judiciais contra o Município, Dívidas em Processo de Reconhecimento, Avais e Garantias Concedidas, Assunção de Passivos, Assistências Diversas, que incluem Calamidades Públicas e Epidemias e Outros Passivos Contingentes. Temos como Demais Riscos Fiscais Passivos: Frustração de Arrecadação, Restituição de Tributos a Maior, Discrepância das Projeções, tais como Aumento do Salário Mínimo, Despesas de Pessoal e Encargos, Taxa de Juros e Taxa de Inflação e Outros Riscos Fiscais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem da Administração ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela Administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da Administração e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa, podendo sofrer alterações durante a execução orçamentária e financeira do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 14 de julho de 2016.

Ivaldo Araújo Almeida
Presidente

Elizane de Pinho Cana Brasil
Secretário em Exercício

Conceição do Coité - Bahia
Poder Legisaltivo
Gabinete do Presidente

RECEBEMOS
Em 20 / 07 / 2016
Priscila Carneiro
Gabinete
às 08:51h

Conceição do Coité, 19 julho, 2016

Ofício ref. 11 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 11

Ementa: Dispõe sobre a LDO para exercício financeiro de 2017

Atenciosamente,

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

Experimente um browser mais rápido, seguro e com atualizações automáticas Sim, instalar o Chorme Não, obrigado

in:sent

E-mail Mover para a Caixa de Entrada Mais 1

ESCREVER

Entrada (1)
Enviados
Spam
Arquivo
entrada 2014
Mais

Pesquisar pessoas...
JERÔNIMO MEN...
RAIMUNDO CAR...
ANALENE FERR...
Bruno Gomes

Autógrafos Projetos de Lei aprovados

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@ 09:48 (Há 8 minutos)
para Gabinete

Seguem em anexo, cópias digitais dos autógrafos aos Projetos de Lei Nºs: 08, 10 e 11/2016, aprovados na sessão de 13 de julho de 2016.

3 anexos


autografo PL 08 2...


autografo PL 10 2...


autografo PL 11 2...

Clique aqui para Responder ou Encaminhar

1,74 GB (11%) de 15 GB usados
Gerenciar

Regulamentos do programa
Powered by

Última atividade da conta: Há 8 minutos
Aberta em 3 outros locais Detalhes

Câmara Municipal de C. Coité
Protocolo Nº 200
Data: 29/07/2016
Visto

LEI Nº 782
De 27 de julho de 2016.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 27/07/16
Assinatura

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Disposições Preliminares

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Inciso II art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - das disposições relativas à dívida e ao endividamento Público Municipal

IV– definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;

V – disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

VII – equilíbrio entre receitas e despesas;

VIII – critérios e formas de limitação de empenho;

IX – normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

X – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XI – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XII – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XIII – definição de critérios para início de novos projetos;

XIV – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XV – do incentivo a Participação Popular;

XVI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Metas Fiscais e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Paragrafo 1º. As metas fiscais anuais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2017, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual ou municipal e dos parâmetros macro econômicos

utilizados no cálculo da estimativa das receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem

II - texto da lei;

III – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VI – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos;

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

da Educação, para fins de atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 53/2006;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento no disposto da Emenda Constitucional nº. 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere, podendo ter seus valores atualizados no momento de sua elaboração, mediante justificativa.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 1º Na Elaboração da Proposta Orçamentária os valores lançados nos estudos e estimativas das Receitas, poderão sofrer alterações desde que procede a retificação dos demonstrativos encaminhados aos órgãos e a devida justificativa.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 de Julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;

III – sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões, ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§1º As emendas deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas nos projetos, atividades ou operações especiais.

§2º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, comprovação que não inviabilizará operacionalmente as ações da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§3º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórias à apreciação da Procuradoria do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Parágrafo Único. A classificação das naturezas da receita poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal no atendimento ao plano de contas estabelecidas pelo MCASP.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2°. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n°. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2017 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n°. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal.

Seção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem até o dia 03 de Outubro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornados insuficientes.

CAPÍTULO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n°. 101/2000.

§ 1°. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2017 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n°. 101/2000.

§ 2°. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n°. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento

das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2017.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário

necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2018, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000 o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a

respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1° A Lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas para entidades privadas, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas neste capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser
observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e seus créditos adicionais, como também o limite da Emenda Constitucional nº 58.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167 inciso VI da Constituição da República.

CAPÍTULO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho, de acordo com o art. 116 da Lei nº. 8.666/1993.

CAPÍTULO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 13° e 8° da Lei Complementar nº. 101/2000, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício 2016.

§ 1° o Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017;

§ 2°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

CAPÍTULO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3°, desta Lei.

§ 1°. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2°. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Sancionada ou promulgada a Lei Orçamentária, serão publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho Integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1°. As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e por Fonte de Recurso.

§ 2°. Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar os projetos e atividades consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificadamente a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

§ 3°. O QDD do Poder Executivo poderá ser alterado no decurso do exercício financeiro, mediante decreto do Executivo, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando, sempre, os valores das respectivas categorias de despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.

§ 4°. Fica permitida a inclusão da natureza da despesa desde que preexistente a classificação econômica, obedecendo a respectiva fonte de recurso e desde que não haja alteração do valor total do projeto e/ou atividade.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei n°. 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1°. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

§ 1º. Poderá o executivo proceder à correção do valor da proposta orçamentária no período de Agosto a Dezembro de 2016 tendo como base o Índice IGPM, substituindo assim o projeto na Casa Legislativa.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas correntes que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1°. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2°. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n°. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

I– Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 26 de julho de 2016.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO

METAS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no §1 °, do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento para o exercício de 2017.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2017.

I - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2017 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizada para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado no setor contábil do Município.

1 - METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

Às metas relativas à receita para 2017 estão consolidadas em nível de Município.

Critérios e premissas utilizadas:

- Planejamento de incremento na arrecadação tributária de 2017, com incremento da fiscalização fazendária;
- Planejamento de no Exercício 2017 efetivar cobrança da Dívida Ativa;

- Projeção dos efeitos inflacionários estimados com base na variação do índice de preços;
- Demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, destacando-se os principais itens:
 a) impostos;
 b) contribuições sociais;
 c) taxas:
 d) concessões e permissões.

I. Dentre as medidas de compensação poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- ampliação da utilização da Contribuição de Melhoria como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas;

II. A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

A projeção das metas financeiras de despesas para os exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano destinada à geração de resultado nominal positivo.

Critérios e premissas utilizadas:

I - no valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para fazer frente à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete

aumento da despesa e às novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00;

II – gastos, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, conforme informações dos órgãos com indicação dos critérios utilizados;

III– despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, programada para 2016, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação á receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

IV – recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal;

VI - detalhamento dos principais custos médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

VII – programação orçamentária, detalhada por operações especiais, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de julho de 2016.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

ART. 4º - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

§ 1º METAS ANUAIS, RELATIVAS A RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL e PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTE E CONSTANTE);

§ 2º, I AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR;

§ 2º, II MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO;

§ 2º, III EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

§ 3º ANEXOS DE RISCOS FISCAIS.

CRITÉRIOS PARA PROJEÇÃO DA RECEITA, DESPESA E DÍVIDA PÚBLICA:

1 - Foi considerado para Receita e Despesa, o crescimento do PIB do Estado de 4,4%, ajuste nas despesas e receitas e de previsão de convênios federais e estaduais, advindos de projetos que a Administração Municipal pretende receber, isso para o ano de 2016, e para os exercícios seguintes, projeta-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento mais o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

2 - Os valores apontados nos referidos Anexos não definem limites para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

3 - Os referidos valores estão consolidados, excluindo as duplicidades, como o calculo do Resultado Primário e Nominal de acordo com a LRF.

4 - Foi considerado para a dívida pública municipal provável ações como diminuição de despesas com futuros investimentos através de recursos próprios, bem como alguns ajustes na folha de pagamento do pessoal. A priori, a nossa dívida representa um percentual muito abaixo da nossa capacidade de endividamento.

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000)

A elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2016 observou o princípio do equilíbrio, ou seja, a receita prevista apresentou o mesmo montante da despesa fixada.

Para o exercício financeiro de 2016, foram introduzidas metas de superávit nominal e primário, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal definitivo das contas públicas, garantindo o crescimento econômico sustentado e a estabilidade monetária.

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS,
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000)

As metas fiscais para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, levaram em consideração as variáveis macroeconômicas projetadas pelo Governo Federal para crescimento real do PIB e da inflação.

As receitas foram projetadas levando-se em conta além dos índices estabelecidos pela LDO Federal, o crescimento demográfico e da atividade econômica do município e ainda o projeto de modernização da administração tributária, que fará com que o Município tenha uma elevação de suas receitas próprias.

Quanto ao desempenho nas receitas oriundas de Convênios junto á esfera Estadual e Federal, para o exercício de 2017, estamos estruturando junto aos órgãos para que sejam liberados todos os projetos pleiteados.

A meta proposta para 2017 será aprimoramento regime fiscal do Município, através de estudos e propostas para a realização de mudanças estruturais e institucionais que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais do futuro.

Para os próximos anos, as metas a serem definidas deverão ter resultados bastante significativos, especialmente com a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto prazo – Restos a Pagar e, consequentemente, a estabilização da dívida pública municipal e a retomada da capacidade de investimentos do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado nominal e primário positivo, foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios financeiros de 2015 a 2016, a orçada e a tendência do exercício e as possíveis alterações na política tributária.

RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000)

O nosso município, a exemplo do que ocorre com a grande maioria dos municípios brasileiros, não possui indicadores substanciais que sirvam de subsídio para uma projeção de crescimento econômico confiável. Informações como o Produto Interno Bruto - PIB, Renda Per Capta e outros dados dessa natureza, por não possuírem estudos e levantamentos no âmbito municipal, são substituídos pelos índices do Governo Federal. As atuais projeções de metas e riscos fiscais tiveram como parâmetro geral os indicadores de crescimento projetados pela União adicionando-se as previsões internas, particulares e relacionadas à política de gestão da Administração Municipal.

Os passivos contingentes são decorrentes de Demandas Judiciais contra o Município, Dívidas em Processo de Reconhecimento, Avais e Garantias Concedidas, Assunção de Passivos, Assistências Diversas, que incluem Calamidades Públicas e Epidemias e Outros Passivos Contingentes. Temos como Demais Riscos Fiscais Passivos: Frustração de Arrecadação, Restituição de Tributos a Maior, Discrepância das Projeções, tais como Aumento do Salário Mínimo, Despesas de Pessoal e Encargos, Taxa de Juros e Taxa de Inflação e Outros Riscos Fiscais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem da Administração ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela Administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da Administração e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa, podendo sofrer alterações durante a execução orçamentária e financeira do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de julho de 2016.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1020	Ampliação e Reforma da Sede da Câmara	Sede ampliada e reformada	unidade	2016	1.00	175,000.00
				TOTAL	1.00	175,000.00
1021	Modernização Administrativa	Projeto implantado	unidade	2016	1.00	27,051.26
				TOTAL	1.00	27,051.26
2001	Manutenção Adm Câmara Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,275,000.00
				TOTAL	1.00	1,275,000.00
2005	Ação Parlamentar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,633,000.00
				TOTAL	1.00	1,633,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		3,110,051.26



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 02.02.02 GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2034	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	700,000.00
				TOTAL	1.00	700,000.00
2054	Manutenção da Controladoria Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	150,000.00
				TOTAL	1.00	150,000.00
2090	Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
2116	Manutenção da Ouvidoria Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	100,000.00
				TOTAL	1.00	100,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2117	Estruturação e Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	100,000.00
				TOTAL	1.00	100,000.00
TOTAL DO PROGRAMA						1,350,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1053	Implantar o Projeto Cidade Digital	Cidade Digital implantada	unidade	2016	1.00	70,000.00
				TOTAL	1.00	70,000.00
2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	5,400,000.00
				TOTAL	1.00	5,400,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		5.470.000,00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0007 SEGURANÇA PELA PAZ

Objetivo: PROPORCIONAR À SOCIEDADE UM AMBIENTE SEGURO, POR MEIO DA REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA E DE CRIMINALIDADE.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2033	Serviços de Segurança Pública e Guarda Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	600,000.00
				TOTAL	1.00	600,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		600,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2095	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
2096	Manutenção do Departamento de Material e Patrimônio	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		40,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2098	Manutenção do Depto de Orientação e Fiscalização do Trânsito	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		120,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2122	Manutenção do Arquivo Público Municipal	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
2124	Manutenção do Depto de Tecnologia, Informação e Comunicação	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		40,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 04.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2008	Manutenção da Secretaria de Finanças	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	900,000.00
				TOTAL	1.00	900,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		900,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 04.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa: 0010 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: EXECUTAR AS DESPESAS PAGANDO JUROS E AMORTIZANDO A DÍVIDA INTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2222	Encargos Especiais	Encargos e Dividas Pagas	unidade	2016	1.00	2,703,007.51
				TOTAL	1.00	2,703,007.51
				TOTAL DO PROGRAMA		2,703,007.51

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 04.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2235	Manutenção do Departamento Tributário	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	180,000.00
				TOTAL	1.00	180,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	180,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1011	Construção, Ampl. e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	Escolas construídas	unidade	2016	1.00	800,000.00
				TOTAL	1.00	800,000.00
1012	Const, Ampl. e Reforma de Cheche/Escola Infantil e Parque Intantil	Escolas e Parques construídos	unidade	2016	1.00	1,000,000.00
				TOTAL	1.00	1,000,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,800,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1024	Construção de Quadras e Campos de Futebol	obras	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
1028	Construção, Ampl. e Reforma de Quadras e Ginasios Poliesportivos	Quadras construídas	unidade	2016	1.00	600,000.00
				TOTAL	1.00	600,000.00
1034	Ampliação e Modernizaçao do Estádio Municipal de Futebol	obras	unidade	2016	1.00	650,000.00
				TOTAL	1.00	650,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1.500.000,00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1038	Construção, Ampl. e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas e Creches	Quadras Poliesportivas	Unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
1048	Implantação Lab Sala Leitura, Video Informática nas Escolas	Salas implantadas	unidade	2016	1.00	80,000.00
				TOTAL	1.00	80,000.00
1080	Informatização e Reequipamento de Escolas Municipais	Escolas Informatizadas	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
2007	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,300,000.00
				TOTAL	1.00	1,300,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		2,130,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2013	Manutenção do Depto de Esportes	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	250,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2014	Manutenção das Ações de Educação de Jovens e Adultos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
2015	Manutenção das Ações Voltadas ao Ensino Fundamental	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	30,000,000.00
				TOTAL	1.00	30,000,000.0
2016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	5,000,000.00
				TOTAL	1.00	5,000,000.00
2017	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,600,000.00
				TOTAL	1.00	1,600,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		36,900,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2019	Incentivo as Manifestações Culturais e Esportivas	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,400,000.00
				TOTAL	1.00	1,400,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	1,400,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2038	Manutenção do Programa PARFOR	Programa Mantido	Unidade	2016	1.00	8,000.00
				TOTAL	1.00	8,000.00
2039	Manutenção do Programa PROGESTÃO	Programa Mantido	Unidade	2016	1.00	10,000.00
				TOTAL	1.00	10,000.00
2041	Manutenção do PDDE	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
2046	Manutenção do Programa Atleta na Escola	Programa Mantido	Unidade	2016	1.00	10,000.00
				TOTAL	1.00	10,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2065	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	100,000.00
				TOTAL	1.00	100,000.00
TOTAL DO PROGRAMA						148,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2081	Manutenção do Projeto Saúde com Prazer	Servidor atendido	unidade	2016	1.00	10,000.00
				TOTAL	1.00	10,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		10,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$)
2082	Apoio e Incentivo ao Projeto Aluno Talentoso	Projeto implantado	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		15,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0016 PROMOÇÃO DA CULTURA

Objetivo: INCENTIVAR E VALORIZAR A CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INVESTIMENTO E APOIO AOS MOVIMENTOS CULTURAIS QUE REPRESENTEM A NOSSA LOCALIDADE, BUSCANDO VALORIZAR O PERTENCIMETO LOCAL.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2083	Realização do FAMA - Festival de Artes e Meio-Ambiente	Festival realizado	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		15,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2084	Manutenção do Projeto Fazer Acontecer	Ações Desenvolvidas	unidade	2016	1.00	8,000.00
				TOTAL	1.00	8,000.00
2085	Manutenção das Ações do Projeto Esporte Total, Cultura e Lazer	Ações Desenvolvidas	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		33,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2086	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	60,000.00
				TOTAL	1.00	60,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	60,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0003 ESPORTE E LAZER PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER; ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS; INCENTIVAR O DESPORTO PRATICADO POR EQUIPES DE BAIRROS OU DE COMUNIDADES CARENTES, PRINCIPALMENTE COM O OBJETIVO DE AFASTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2101	Manutenção do Departamento de Cultura	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	230,000.00
				TOTAL	1.00	230,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	230,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 05.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0002 EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE AOS ALUNOS VISANDO A PERMANÊCIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR; MELHORAR E AMPLIAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS, COMO FORMA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS E FAVORECIMENTO DO APRENDIZADO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2136	Manut. das Ações de Creches e Escolas Infantis	Creches e Escolas Infantis	Unidade	2016	1.00	1,500,000.00
				TOTAL	1.00	1,500,000.00
2226	Manutenção das Ações do Ensino Especial	Alunos atendidos	Unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00
2227	Ações do Bolsa Universitária	Bolsa Universitária	Unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
2229	Manutenção do Programa Educomunicação	Programa Mantido	Unidade	2016	1.00	35,000.00
				TOTAL	1.00	35,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2236	Manutenção do Programa TOPA	Acoes Realizadas	Unidade	2016	1.00	85,000.00
				TOTAL	1.00	85,000.00
TOTAL DO PROGRAMA						2,040,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$)
1008	Implantação do Centro de Referência Residência Inclusiva	Centro de Referência construído	unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
1062	Recuperação, Reforma e Ampl. de Unidades de Assistência Social	Unidades de Assistência Recuperadas	unidade	2016	1.00	350,000.00
				TOTAL	1.00	350,000.00
1063	Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos p/Unidades de Assistência Social	Equipamentos adquiridos	unidade	2016	1.00	80,000.00
				TOTAL	1.00	80,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		460,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1076	Elaboração e Desenvolvimento de Programas Habitacionais	Construção de Habitações	Unidade	2016	1.00	1,000,000.00
				TOTAL	1.00	1,000,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,000,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2040	Manutenção da Sec.de Assistência e Desenvolvimento Social	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,400,000.00
				TOTAL	1.00	1,400,000.00
2058	Manutenção do Conselho Tutelar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	60,000.00
				TOTAL	1.00	60,000.00
2110	Implantação de Projeto Ação e Cidadania nos Bairros e Distritos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
2127	Centro de Referência da Mulher Professora Donga	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2221	Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	20,000.00
				TOTAL	1.00	20,000.00
TOTAL DO PROGRAMA						1.525.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1006	Construção/Implantação de Unidades de Assistência Social	Centro de Recuperação construída	unidade	2016	1.00	70,000.00
				TOTAL	1.00	70,000.00
1018	Construção e Manutenção da Casa Lar para Crianças e Adolescentes	Ponto de Passagem construído	unidade	2016	1.00	252,000.00
				TOTAL	1.00	252,000.00
1064	Construção de Unidades do CRAS e CREAS	Unidade do CRAS construída	unidade	2016	1.00	450,000.00
				TOTAL	1.00	450,000.00
2018	Implantação e Manutenção da Vigilância Socioassistêncial	Vigilância Socioassistêncial	Unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2021	Manutenção dos Depart. de Politicas Sociais	Promoção da Igualdade Racial	Unidade	2016	1.00	35,000.00
				TOTAL	1.00	35,000.00
2024	Gestão dos Beneficios Eventuais	Benefícios	Unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
2029	Serviço de Acolhimento de Residência Inclusiva	Residência Inclusiva	Unidade	2016	1.00	45,000.00
				TOTAL	1.00	45,000.00
2067	Apoio e Incentivo a Capacitação da Equipe Técnica	Cursos realizados	unidade	2016	1.00	60,000.00
				TOTAL	1.00	60,000.00
2100	Gestão das Ações voltadas ao PSB/ Serv. de Conviv. e Fortalecimento de Vínc. - PSB	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	650,000.00
				TOTAL	1.00	650,000.00
2123	Gestão das Ações Voltadas a PSB - CRAS	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2125	Gestão das Ações Voltadas ao PSE - CREAS	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
TOTAL DO PROGRAMA						2,932,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0013 QUALIFICAÇÃO PESSOAL

Objetivo: PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA: PEDREIRO, ESTOFADOR, MARCENEIRO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ELETRICISTA, TORNEIRO MECÂNICO, BALCONISTA, COSTUREIRA, CONFEITARIA, PADEIRO, PRIMEIROS SOCORROS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GESTÃO EMPRESARIAL, GESTÃO DE PESSOAS, JARDINEIRO, VENDEDOR, MAQUIAGEM, MANICURE E PEDICURE, ARTESÃO, MECÂNICO

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2137	Ações de Cursos Profissionalizantes e Capacitação de Pessoas	Capacitação de Pessoas	Unidade	2016	1.00	35,000.00
				TOTAL	1.00	35,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	35,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2201	Manutenção das Ações do Bolsa Família IGD PBF	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	750,000.00
				TOTAL	1.00	750,000.00
2205	Gestão Sistema Unico de Assistência Social - IGD - SUAS	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00
2237	Manutenção das Ações do PETI	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
2238	Manutenção das Ações do BPC na Escola	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2239	Manutenção das Ações do Acessuas Trabalho	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	22,000.00
				TOTAL	1.00	22,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	952,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 06.06.02 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa: 0004 PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS EM AÇÕES PRODUTIVAS PARA VIVEREM DE MANEIRA DIGNA E SUSTENTÁVEL; REDUZIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL; DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2056	Manutenção do Departamento da Crinaça e do Adolescente	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
2133	Manut.das Ações do Conselho Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		55,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA BASE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR; PLANEJAR, PROMOVER E CRIAR CONDIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AO MERCADO CONSUMIDOR.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1005	Implantação do Programa Terra da Gente	Programa Terra da Gente	unidade	2016	1.00	60,000.00
				TOTAL	1.00	60,000.00
1015	Construção de Barragens	Barragens construídas	unidade	2016	1.00	350,000.00
				TOTAL	1.00	350,000.00
1016	Aquisição de Veículo modelo F-4000 adaptado com braço hidráulico	aquisição de veículo	unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada	aquisição de patrulha mecanizada	unidade	2016	1.00	800,000.00
				TOTAL	1.00	800,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

1025	Implantacao de Cisternas e Perfuração de Poços Artesianos	Cisternas e Poços construídos	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
1042	Aquisição de Micro Tratores e Equipamentos Agricolas	Equipamentos adquiridos	unidade	2016	1.00	775,000.00
				TOTAL	1.00	775,000.00
1056	Reforma de Habitações Rurais p/famílias de baixa renda (adequação p/ Prog.de Cisternas)	Habitação Rurais	unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
1057	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Águas nas Comunidades	Sistema implantado	unidade	2016	1.00	350,000.00
				TOTAL	1.00	350,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		2,985,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1074	Construcao, Ampliacao e Reforma do Centro de Abastecimento e Mercado Municipal	obras	unidade	2016	1.00	1,200,000.00
				TOTAL	1.00	1,200,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,200,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA BASE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR; PLANEJAR, PROMOVER E CRIAR CONDIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AO MERCADO CONSUMIDOR.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2002	Apoio a Produção Agrícola	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	150,000.00
				TOTAL	1.00	150,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	150,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2004	Manut.da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	900,000.00
				TOTAL	1.00	900,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	900,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA BASE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR; PLANEJAR, PROMOVER E CRIAR CONDIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AO MERCADO CONSUMIDOR.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2011	Apoio as Associações Comunitárias e Estruturação de Grupo de Economia Solidária	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	40,000.00
				TOTAL	1.00	40,000.00
2031	Reforma e Ampliação do Parque de Exposição	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	165,000.00
				TOTAL	1.00	165,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		205,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2032	Manutenção e Recuperacao de Mercados, Açougues, Feiras e Centros de Abastecimentos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	85,000.00
				TOTAL	1.00	85,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		85,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA BASE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR; PLANEJAR, PROMOVER E CRIAR CONDIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AO MERCADO CONSUMIDOR.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2059	Realização de Exposição Agropecuária	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	115,000.00
				TOTAL	1.00	115,000.00
2062	Distribuição de Sementes	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
2064	Manutenção da Feira de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Feira realizada	unidade	2016	1.00	85,000.00
				TOTAL	1.00	85,000.00
2069	Reforma de Casas de Farinha	Casas de Farinha reformadas	unidade	2016	1.00	80,000.00
				TOTAL	1.00	80,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2132	Manutencao de Ações do Cadast. e Regul. de Propriedades Rurais	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		380,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 07.07.00 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Programa: 0014 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: AMPLIAR O POTENCIAL SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO AUMENTO DA RENDA, DO EMPREGO E DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS; FORTALECER DE FORMA INTEGRADA A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS, MELHORANDO A QUALIDADE DO EMPREGO E RENDA.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$)
2232	Apoio e Incentivo a Produção do Sisal e Caprinovinocultura	Acoes Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	30,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1013	Pavimentação e Drenagem de Ruas na Sede, Distritos e Povoados	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	1,100,000.00
				TOTAL	1.00	1,100,000.00
1014	Construção, Ampliacao e Reforma de Praças, Parques e Jardins	Praças e Jardins construídos e reformados	unidade	2016	1.00	800,000.00
				TOTAL	1.00	800,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	1,900,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0008 SANEAMENTO

Objetivo: ASSEGURAR O ACESSO E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1019	Implantação do Aterro Sanitário do Município	Aterro Sanitário implantado	unidade	2016	1.00	1,150,000.00
				TOTAL	1.00	1,150,000.00
1036	Construção de Calhas, Bueiros e Mata Burros no Município	Calhas e Bueiros construídos	unidade	2016	1.00	35,000.00
				TOTAL	1.00	35,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1.185.000,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1060	Construção de Abrigo para Passageiros no Município	Abrigos construídos	unidade	2016	1.00	65,000.00
				TOTAL	1.00	65,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	65,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0008 SANEAMENTO

Objetivo: ASSEGURAR O ACESSO E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1068	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Melhorias Sanitarias	Sistema de Esgotamento implantado	unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		300,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1078	Construção, Ampliacao e Manutenção de Cemitérios	Cemitérios construídos e mantidos	unidade	2016	1.00	95,000.00
				TOTAL	1.00	95,000.00
1102	Manutenção, Recuperação e Ampliação da Rodoviaria	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	120,000.00
				TOTAL	1.00	120,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		215,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2010	Manut.da Secretaria Infra-Estrutura e Serviços Públicos	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	3,200,000.00
				TOTAL	1.00	3,200,000.00
2027	Manutenção do Plano Diretor Urbano	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	25,000.00
				TOTAL	1.00	25,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		3,225,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0008 SANEAMENTO

Objetivo: ASSEGURAR O ACESSO E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2043	Manutenção da Limpeza Pública	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	3,800,000.00
				TOTAL	1.00	3,800,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	3,800,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OFERTA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2044	Manutenção da Iluminação Pública	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		500,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2045	Manutenção, Recuperacao e Encascalhamento de Estradas Vicinais	*Serviço mantido*	unidade	2016	1.00	1,500,000.00
				TOTAL	1.00	1,500,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		1,500,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0008 SANEAMENTO

Objetivo: ASSEGURAR O ACESSO E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2050	Manutenção da Rede de Esgoto e Saneamneto Basico no Município	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	40,000.00
				TOTAL	1.00	40,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	40,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0009 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DAR SUPORTE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; DOTAR O MUNICÍPIO DE MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2073	Manutencao e Recuperacao de Praças, Ruas, Parques e Jardins	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	420,000.00
				TOTAL	1.00	420,000.00
2128	Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical do Município	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		435,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 08.08.00 SECRETARIA MUN.INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2230	Manutenção de Consórcio Público	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	200,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 09.09.00 SEC.MUN.COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2068	Apoio e Incentivo a Conferência Municipal de Comunicação Social	Conferências Realizadas	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
2070	Apoio e Incentivo a Fóruns de Comunicação Social	Fóruns desenvolvidos	unidade	2016	1.00	8,000.00
				TOTAL	1.00	8,000.00
2072	Apoio e Incentivo a Oficinas Produtivas com Estudantes	Oficinas realizadas	unidade	2016	1.00	12,000.00
				TOTAL	1.00	12,000.00
2075	Realização de Eventos de Promoções Institucionais	Eventos realizados	unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2076	Promoção de Seminários Municipais com Sociedade Civil	Seminários realizados	unidade	2016	1.00	12,000.00
				TOTAL	1.00	12,000.00
2078	Manutenção da Sec. de Comunicação e Relações Institucionais	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		577,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 10.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0011 ATENÇÃO A SAÚDE

Objetivo: FORTALECER O MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; FORTALECER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PREVENIR EXPOSIÇÃO A RISCOS DE SAÚDE.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1002	Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Urgência	UPA construída	unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
1003	Construção da Academia da Saúde	Academia da Saúde construída	unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
1004	Construção da Sede do CAPS	CAPS	Unidade	2016	1.00	300,000.00
				TOTAL	1.00	300,000.00
1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Unidades de Saúde reformadas	unidade	2016	1.00	687,600.00
				TOTAL	1.00	687,600.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

1039	Implantação do Programa Medicamentos em Casa - Medcasa	Medicamentos em casa	unidade	2016	1.00	52,000.00
				TOTAL	1.00	52,000.00
1067	Aquisição de Microônibus para Transporte de Pacientes	Microônibus adquirido	unidade	2016	1.00	250,000.00
				TOTAL	1.00	250,000.00
1071	Construção da Base do SAMU e Implantação dos Serviços do SAMU	SAMU implantado	unidade	2016	1.00	550,000.00
				TOTAL	1.00	550,000.00
2006	Manutenção das Ações do Programa Vigilânica em Saúde	ações realizadas	unidade	2016	1.00	600,000.00
				TOTAL	1.00	600,000.00
2009	Manutenção das Ações de Saúde Bucal - SB	ações realizadas	unidade	2016	1.00	600,000.00
				TOTAL	1.00	600,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		3,539,600.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 10.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2012	Manutenção da Secretaria de Saúde	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	2,800,000.00
				TOTAL	1.00	2,800,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		2,800,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 10.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0011 ATENÇÃO A SAÚDE

Objetivo: FORTALECER O MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; FORTALECER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PREVENIR EXPOSIÇÃO A RISCOS DE SAÚDE.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2022	Manutenção dos Serviços de Rede Básica em Saúde	*Serviço mantido*	unidade	2016	1.00	7,200,000.00
				TOTAL	1.00	7,200,000.00
2023	Implementação e Manut das Ações Assistência Farmacêutica	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	553,000.00
				TOTAL	1.00	553,000.00
2026	Manutenção Serviços de Media e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	2,600,000.00
				TOTAL	1.00	2,600,000.00
2028	Manutenção do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	430,000.00
				TOTAL	1.00	430,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2035	Manut. do Programa de Tratamento Fora do Domicilio - TFD	Tratamento a pessoa carente	Unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
2042	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	ações realizadas	unidade	2016	1.00	126,000.00
				TOTAL	1.00	126,000.00
2047	Manutenção da Ações do CAPS	serviços mantidos	unidade	2016	1.00	1,705,000.00
				TOTAL	1.00	1,705,000.00
2087	Manutenção da Central de Regulação e Marcação de Consultas	Central de Consultas	unidade	2016	1.00	54,500.00
				TOTAL	1.00	54,500.00
2121	Manutenção do Centro de Especialização Odontológicas - CEO	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	145,000.00
				TOTAL	1.00	145,000.00
2139	Implantação e Manutenção do NASF	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2140	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio a Saúde	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	61,300.00
				TOTAL	1.00	61,300.00
2233	Manutencao das Ações do Conselho de Municipal de Saúde	Acoes Realizadas	Unidade	2016	1.00	30,000.00
				TOTAL	1.00	30,000.00
2234	Manutencao das Ações das UPAS	Acoes Realizadas	Unidade	2016	1.00	1,350,000.00
				TOTAL	1.00	1,350,000.00
TOTAL DO PROGRAMA						14,954,800.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0014 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: AMPLIAR O POTENCIAL SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO AUMENTO DA RENDA, DO EMPREGO E DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS; FORTALECER DE FORMA INTEGRADA A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS, MELHORANDO A QUALIDADE DO EMPREGO E RENDA.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1027	Implantação do Distrito Industrial	Distrito Industrial criado	unidade	2016	1.00	200,000.00
				TOTAL	1.00	200,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	200,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 *SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO*

Programa: 0015 PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo: DIVULGAR OS PONTOS TURÍSTICOS PARA ATRAIR VISITANTES PARA A CIDADE, ENFATIZANDO OS PONTOS POSITIVOS: CLIMA, HOSPITALIDADE, SEGURANÇA E ARQUITETURA DA CIDADE.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
1029	Construção do Espaço do Forró	obras	unidade	2016	1.00	500,000.00
				TOTAL	1.00	500,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		500,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0014 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: AMPLIAR O POTENCIAL SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO AUMENTO DA RENDA, DO EMPREGO E DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS; FORTALECER DE FORMA INTEGRADA A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS, MELHORANDO A QUALIDADE DO EMPREGO E RENDA.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2051	Incentivo e Apoio a Encontros Empresariais	Encontros promovidos	unidade	2016	1.00	15,000.00
				TOTAL	1.00	15,000.00
2053	Manutenção das Ações do SINE Itinerante	SINE implantado	unidade	2016	1.00	48,000.00
				TOTAL	1.00	48,000.00
2057	Apoio e Incentivo ao Evento Prêmio Cidadão Empreendedor	Prêmio criado	unidade	2016	1.00	11,000.00
				TOTAL	1.00	11,000.00
2060	Manutenção e Incentivo do Espaço do Empreendedor na EXPO COITÉ	Espaço criado	unidade	2016	1.00	10,000.00
				TOTAL	1.00	10,000.00

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2061	Apoio e Incentivo a Feira da Indústria e do Comércio	Feira de Eventos	unidade	2016	1.00	87,000.00
				TOTAL	1.00	87,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	171,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LOCAL BASEADO NA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL; REDUZIR A TAXA DE FAMÍLIAS RURAIS VIVENDO ABAIXO DA LINHA DA POBREZA; FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS SETORES PRODUTIVOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2091	Apoio e Incentivo a Proj. Comunitários, Empreendedor e Ind.	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	16,000.00
				TOTAL	1.00	16,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	16,000.00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0013 QUALIFICAÇÃO PESSOAL

Objetivo: PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA: PEDREIRO, ESTOFADOR, MARCENEIRO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ELETRICISTA, TORNEIRO MECÂNICO, BALCONISTA, COSTUREIRA, CONFEITARIA, PADEIRO, PRIMEIROS SOCORROS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GESTÃO EMPRESARIAL, GESTÃO DE PESSOAS, JARDINEIRO, VENDEDOR, MAQUIAGEM, MANICURE E PEDICURE, ARTESÃO, MECÂNICO

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2097	Cursos de Capacitação em Parceria com SEBRAE/SENAI/SENAC/SENAR/PRONATEC	Pessoa qualificada	unidade	2016	1.00	21,000.00
				TOTAL	1.00	21,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		21,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LOCAL BASEADO NA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL; REDUZIR A TAXA DE FAMÍLIAS RURAIS VIVENDO ABAIXO DA LINHA DA POBREZA; FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS SETORES PRODUTIVOS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2108	Apoio a Comissão Tripartite de Emprego e Renda	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	5,000.00
				TOTAL	1.00	5,000.00
				TOTAL DO PROGRAMA		5,000.00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 11.11.00 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Programa: 0014 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: AMPLIAR O POTENCIAL SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO AUMENTO DA RENDA, DO EMPREGO E DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS; FORTALECER DE FORMA INTEGRADA A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS, MELHORANDO A QUALIDADE DO EMPREGO E RENDA.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2231	Manutenção da Secretaria Munic. de Industria, Comercio, Serv. e Turismo	Ações Realizadas	Unidade	2016	1.00	450,000.00
				TOTAL	1.00	450,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	450,000.00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS.

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
9999	Reserva de Contingência	Serviço mantido	unidade	2016	1.00	100,000.00
				TOTAL	1.00	100,000.00
					TOTAL DO PROGRAMA	100,000.00

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
<2017>

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	377,653.51	Anulação de Crédito da Reserva de Contigência	
		Dotações de Sentenças Judiciais	
Avais e Garantias Concedidas		Anulação de crédito da Dotação Orçamentária	377,653.51
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**377,653.51**	**SUBTOTAL**	**377,653.51**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1,180,000.00	Anulação de Dotação Orçamentária	1,180,000.00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**1,180,000.00**	**SUBTOTAL**	**1,180,000.00**
TOTAL	**1,557,653.51**	**TOTAL**	**1,557,653.51**

FONTE:Arquivos Públicos Municipais.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

<2017>

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	<2016>			<2017>			<2018>		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	124,616,822.93	110,587,458.77	770961088%	124,372,000.00	118,000,000.00	276382222222%	129,968,740.01	123,310,000.01	288819422246%
Receitas Primárias (I)	117,813,151.43	109,981,358.77	267757162341%	123,733,170.60	117,393,900.00	274962601333%	129,301,163.28	122,676,625.50	287335918393%
Despesa Total	124,616,822.93	110,587,458.77	283220052114%	124,372,000.00	118,000,000.00	276382222222%	129,968,740.01	123,310,000.01	288819422246%
Despesas Primárias (II)	113,889,734.83	107,010,698.90	258840306432%	112,789,276.64	107,010,698.90	250642836979%	117,864,794.09	111,826,180.35	261921764643%
Resultado Primário (III) = (I – II)	3,923,416.60	2,970,659.87	8916855909%	10,943,893.96	10,383,201.10	24319764354%	11,436,369.19	10,850,445.15	25414153750%
Resultado Nominal	2,981,474.62	2,828,723.55	6776078682%	5,342,373.35	5,068,665.42	11871940786%	5,101,966.55	4,840,575.48	11337703450%
Dívida Pública Consolidada	75,876,522.25	71,989,110.30	172446641477%	76,639,185.43	72,712,699.65	170309300953%	73,190,422.08	69,440,628.16	162645382410%
Dívida Consolidada Líquida	72,895,047.63	66,048,169.34	165670562795%	71,296,812.08	64,600,052.69	158437360168%	68,088,455.53	64,600,052.69	151307678960%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%	-	0.00	0.00%

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. LOA 2015. Publicação RREO e RGF

Varáveis	2016	2017	2018
Projeção Pib do Estado (%)	4.4	4.4	4.4
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4.5	4.5	4.5

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
2016
Valor Corrente/1,1289
2017
Valor Corrente/1,054
2018
Valor Corrente/1,054

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<2017>

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2015> (a)	% PIB	Metas Realizadas em <2015> (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	103,837,989.45	46727095253%	90,149,190.44	8924769854%	(13,688,799.01)	(13)
Receitas Primárias (I)	103,469,888.19	46561449686%	89,478,573.17	8858378744%	(13,991,315.02)	(14)
Despesa Total	103,837,989.45	46727095253%	86,365,688.99	8550203210%	(17,472,300.46)	(17)
Despesas Primárias (II)	100,024,131.31	45010859090%	84,521,642.25	8367642583%	(15,502,489.06)	(15)
Resultado Primário (III) = (I–II)	3,445,756.88	15,505,905.96	4,956,930.92	490736161%	1,511,174.04	44
Resultado Nominal	38,044,015.42	17119806939%	6,803,566.08	673553042%	(31,240,449.34)	(82)
Dívida Pública Consolidada	61,686,977.40	27759139830%	76,539,683.84	7577428700%	14,852,706.44	24
Dívida Consolidada Líquida	53,482,431.68	24067094256%	69,736,117.76	6903875658%	16,253,686.08	30

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Publicação RREO e RGF. Balancetes de Receita e Despesa 2015
Nota: Pib Estadual Previsto e Realizado em 2015

ESPECIFICAÇÃO	%
Previsao do Pib Estadual 2015	-3.5
Valor Efetivo do Pib Estadual 2015	0.99

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<2017>

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<2014>	<2015>	%	<2016>	%	<2017>	%	<2018>	%	<2019>	%
Receita Total	85,210,106.07	95,558,141.87	112%	124,616,822.93	130%	124,372,000.00	100%	129,968,740.01	105%	133,020,033.75	102.35%
Receitas Primárias (I)	84,412,681.44	94,847,287.56	112%	117,813,151.43	124%	123,733,170.60	105%	129,301,163.28	105%	128,795,715.62	99.61%
Despesa Total	89,696,167.00	91,547,630.33	102%	124,616,822.93	136%	124,372,000.00	100%	129,968,740.01	105%	133,020,033.75	102.35%
Despesas Primárias (II)	88,705,442.75	89,592,940.79	101%	113,889,734.83	127%	112,789,276.64	99%	117,864,794.09	105%	123,168,709.82	104.50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4,292,761.31)	5,254,346.78	-122%	3,923,416.60	75%	10,943,893.96	279%	11,436,369.19	105%	11,951,005.80	104.50%
Resultado Nominal	4,747,361.64	7,211,780.04	152%	2,981,474.62	41%	5,342,373.35	179%	5,101,966.55	96%	4,872,378.06	95.50%
Dívida Pública Consolidada	80,324,691.49	81,132,064.87	0%	75,876,522.25	94%	76,639,185.43	101%	73,190,422.08	96%	69,896,853.09	95.50%
Dívida Consolidada Líquida	75,577,329.85	73,920,284.83	98%	72,895,047.63	99%	71,296,812.08	98%	68,088,455.53	96%	65,024,475.03	95.50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<2014>	<2015>	%	<2016>	%	<2017>	%	<2018>	%	<2019>	%
Receita Total	80,386,892.52	90,149,190.44	112%	110,587,458.77	123%	118,000,000.00	107%	123,310,000.01	105%	126,204,965.61	102.35%
Receitas Primárias (I)	79,634,605.13	89,478,573.17	112%	109,981,358.77	123%	117,393,900.00	107%	122,676,625.50	105%	122,197,073.65	99.61%
Despesa Total	84,619,025.47	86,365,688.99	102%	110,587,458.77	128%	118,000,000.00	107%	123,310,000.01	105%	126,204,965.61	102.35%
Despesas Primárias (II)	83,684,379.95	84,521,642.25	101%	107,010,698.90	127%	107,010,698.90	100%	111,826,180.35	105%	116,858,358.47	104.50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4,049,774.82)	4,956,930.92	-122%	2,970,659.87	60%	10,383,201.10	350%	10,850,445.15	105%	11,338,715.18	104.50%
Resultado Nominal	4,478,643.06	6,803,566.08	152%	2,828,723.55	42%	5,068,665.42	179%	4,840,575.48	96%	4,622,749.58	95.50%
Dívida Pública Consolidada	75,778,010.84	76,539,683.84	0%	71,989,110.30	94%	72,712,699.65	101%	69,440,628.16	96%	66,315,799.90	95.50%
Dívida Consolidada Líquida	71,299,367.78	69,736,117.76	98%	66,048,169.34	95%	67,644,034.23	102%	64,600,052.69	96%	61,693,050.32	95.50%

FONTE: Loa 2016.LDO 2016. Arquivos Públicos Municpais.Publicação RREO e RGF.Balanço Anual 2015

Indices de Inflação					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
5.83	10.67	4.50	4.50	4.50	4.50

* Projeção de acordo com o Banco Central do Brasil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014

Valor Corrente/1,055

2015

Valor Corrente/1.06

2016

Valor Corrente/1.1289

2017

Valor Corrente/1,054

2018

Valor Corrente/ 1.054

2019

Valor Corrente/ 1.054

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<2017>

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<2015>	%	<2014>	%	<2013>	%
Patrimônio/Capital	0.00	-	-	-	-	-
Reservas	0.00	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(11,762,213.77)	0.40	(29,498,530.97)	1.78	(16,573,492.23)	-
TOTAL	**-11,762,213.77**	**40%**	**-29,498,530.97**	**178.0%**	**-16,573,492.23**	**-**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**<2015>**	**%**	**<2014>**	**%**	**<2013>**	**%**
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados	NADA A DECLARAR					
TOTAL	**0.00**	**0.00%**	**0.00**	**0.00%**	**0.00**	**0.00%**

FONTE: Arquivos Públicos Municipais, Balanço 2015. LDO 2016
Nota: O município não possui regime próprio de previdência

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
<2017>

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	<2015> (a)	<2014> (b)	<2013> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	

DESPESAS EXECUTADAS	<2015> (d)	<2014> (e)	<2013> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Investimentos	0.00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	<2015> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	<2014> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	<2013> (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0.00	0.00	0.00

NADA A DECLARAR

FONTE: Publicação RREO e RGF
Nota : O município não possui Regime Próprio de Previdência

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<2017>

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1.00

RECEITAS	<2013>	<2014>	<2015>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0.00	0.00	0.00
RECEITAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições dos Segurados	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0.00	0.00	0.00
RECEITAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições	0.00	0.00	0.00
Patronal	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0.00	0.00	0.00

NADA A DECLARAR

DESPESAS	<2013>	<2014>	<2015>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0.00	0.00	0.00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0.00**	**0.00**	**0.00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	<2013>	<2014>	<2015>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0.00	0.00	0.00
Plano Financeiro	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Publicação do RREO e RGF

Nota: Município não possui Regime Próprio de Previdência

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<2017>

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
		NADA A DECLARAR		

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Publicação do RREO e RGF

Nota: Município não possui Regime Próprio de Previdência

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<2017>

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<2017>	<2018>	<2019>	
		NADA A DECLARAR				
TOTAL						-

FONTE: Arquivos Públicos Municipais.
Nota: O município não tem lei específica acerca da renúncia de receita

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<2017>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para <2017>
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0.00

NADA A DECLARAR

FONTE:Arquivos Públicos Municipais

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

EDITAL DE PAUTA DA ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/07/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições, nos termos dos Art. 33 e 147, do R.I., faz publicar a PAUTA DA ORDEM DO DIA, da Sessão acima epigrafada:

Projeto de Lei Nº. 8 - AUTOR: JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Denomina Salão de Exposições D. Joaninha Fragoso

Projeto de Lei Nº. 10 - AUTOR: IVALDO ARAUJO ALMEIDA
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Dispõe sobre acesso de dados dos alunos via internet

Projeto de Lei Nº. 11 - AUTOR: PODER EXECUTIVO
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Dispõe sobre a LDO para exercício financeiro de 2017

Projeto de Lei Nº. 12 - AUTOR: JOSE JAILMO PEREIRA GOMES
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Modifica Código de Posturas (Lei n. 125)

Projeto de Lei Nº. 14 - AUTOR: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Denomina Unidade de Saúde de Saúde do Povoado de Caruaru

C. do Coité, 4 julho, 2016
IVALDO ARAUJO ALMEIDA - PRESIDENTE

Certifico que este edital foi publicado
no Diário do Legislativo. Em ___/___/____
